


Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 196

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 19 de novembro de 2014

— 25 anos da Carta Magna de Pernambuco —

Medalhas para comemorar os 25 anos da Constituição Estadual

Em Reunião Solene na noite de hoje, Alepe homenageará os 57 deputados constituintes

FOTOS: JOÃO BITA

Fernandino Neto

A Assembleia Legislativa entrega hoje, às 18h, a Medalha Comemorativa dos 25 anos da Constituição do Estado de Pernambuco aos 57 deputados constituintes de 1989. A comenda foi criada por meio da Resolução nº 1.268, de 8 de outubro de 2014. Além dos parlamentares vivos e dos representantes daqueles já falecidos, receberão a medalha dois servidores da Alepe representando os que participaram do processo de elaboração do texto constitucional.

A medalha, gravada em bronze, tem a cor de ouro e contém em uma das faces a imagem com detalhe frontal do Museu Palácio Joaquim Nabuco, contendo também a inscrição Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco 1989 – 2014. Na outra face, em alto relevo, o registro do momento da promulgação, com a inscrição Medalha Comemorativa dos 25 anos da Constituição do Estado de Pernambuco.

O deputado André Campos (PSB), presidente da comissão responsável pelas comemorações dos 25 anos da Constituição, acredita que o evento será

um marco. “Vamos fazer uma bela solenidade, onde também será entregue um livro comemorativo. Como o Brasil pode se orgulhar da Constituição de 1988, Pernambuco também tem vários motivos para se orgulhar da sua Constituição”, cita.

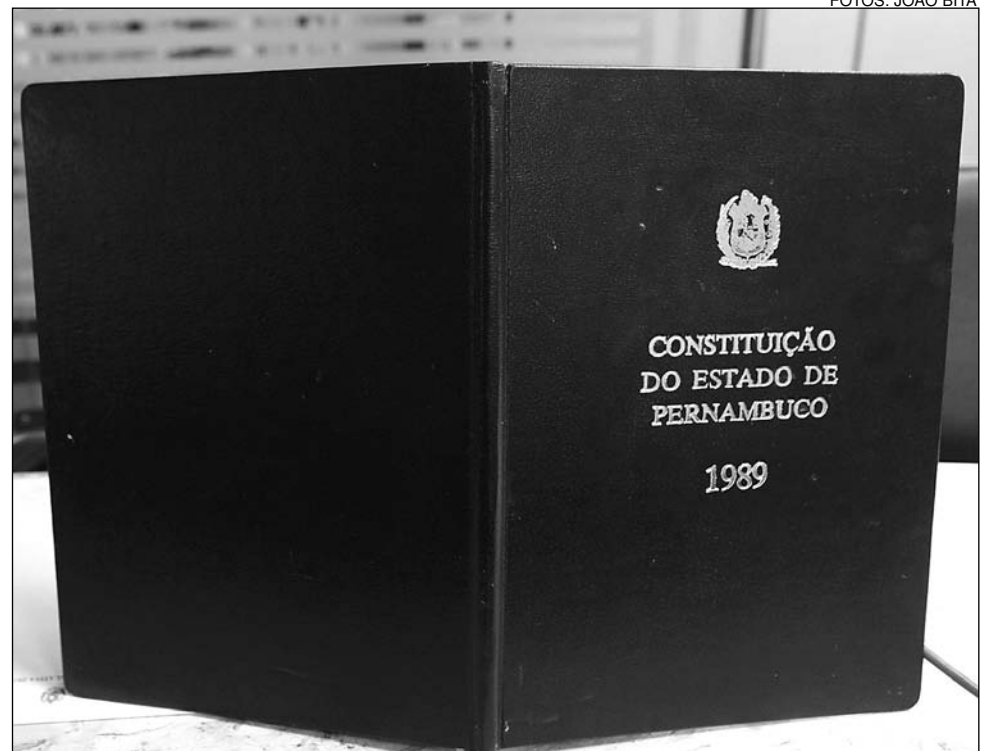
A Carta Magna do Estado foi promulgada um ano após a aprovação da Constituição Brasileira de 1988, numa sessão histórica com a presença de diversas personalidades políticas e autoridades oficiais. A elaboração do texto foi um trabalho intenso, que envolveu deputados, juristas, funcionários e a sociedade civil – esta última através de inúmeras reivindicações. Ao final, a Constituição assegurou aos cidadãos pernambucanos direitos sociais, liberdades plenas, princípios fundamentais da administração pública e o controle de inconstitucionalidade por omissão.

O ex-deputado Marcus Cunha, relator da Constituinte, recorda que na época havia uma radicalização muito grande entre a direita e a esquerda, principalmente em relação à questão latifundiária. “A discussão era muito segmentada. Um dos temas era a questão indígena e

havia mobilizações, sobretudo em Águas Belas”, rememora.

Marcus Cunha explica que, como relator, teve o cuidado de se cercar de juristas das mais variadas tendências. “Fui buscar representantes tanto no Tribunal de Justiça como nos escritórios de advocacia. Seguíamos a Constituição Federal e fazíamos adaptações. Consegui unir os dois lados, direita e esquerda, e elaborar um texto que agradou, sem que deixássemos de tomar partido”, assegura.

Mais de duas décadas depois, o texto original sofreu algumas alterações, encontrando-se atualizado nos dias atuais, de acordo com o presidente da Alepe, deputado Guilherme Uchoa (PDT). Juiz aposentado, ele afirmou que a Casa prestou um excelente serviço à sociedade pernambucana – principalmente ao mundo jurídico – quando fez uma revisão em todo o texto. “Existiam leis que ainda dependiam de normas complementares, outras já haviam sido revogadas. Hoje, o texto se encontra rigorosamente atualizado, à disposição da sociedade também através dos meios eletrônicos da Casa”, destaca.



COMENDA - Medalha cunhada em bronze contém as imagens do Museu Palácio Joaquim Nabuco e do momento da promulgação da Constituição de Pernambuco



Na opinião do desembargador Frederico de Almeida Neves, presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), a grande conquista da Constituição foi a de assegurar, ao longo de

25 anos, a paz institucional. O magistrado ressaltou a influência da Lei Maior na vida do cidadão, mas afirmou que os direitos precisam atingir a todos. “Se por um lado a Constituição as-

segura direitos essenciais para os cidadãos, por outro lado, constata-se que nem todos têm acesso a esses direitos”, observou.

Continua nas páginas 2 e 3

— 25 anos da Carta Magna de Pernambuco —



HENRIQUE QUEIROZ - Texto atendeu a anseios do povo



MARCANTÔNIO DOURADO - O Estado saiu vitorioso



MAVIAEL CAVALCANTI - Luta entre esquerda e direita

Três constituintes ainda na Casa

Fernandino Neto

Na pauta de homenageados da reunião solene, em comemoração aos 25 anos de promulgação da Constituição de Pernambuco, figuram os nomes de três deputados constituintes que permanecem atuando na Casa, com mandato. São eles: Mavíael Cavalcanti (DEM), Henrique Queiroz (PR) e Marcantônio Dourado (PSB).

Eleito deputado pela primeira vez em 1974, Mavíael Cavalcanti diz que apesar da tensão registrada à época, o processo de elaboração do texto foi marcado pelo diálogo. “Passávamos por um período muito tenso, embora a tensão tivesse diminuído quando chegamos para a Constituinte. Naquela época havia uma verdadeira luta entre a esquerda e a direita e a Constituição representava a democracia e o direito do voto livre”, descreve.

Outro homenageado, o deputado Henrique Queiroz lembra que o clima era de assegurar os direitos exigidos pela população. “Nós tivemos o cuidado de elaborar uma Constituição escutando a população, através de comissões temáticas, para que o texto final viesse, de fato, atender aos

ideais do povo pernambucano. Procuramos nos cercar de pessoas de alto conhecimento jurídico e outras ligadas aos meios populares”, diz.

Para o deputado Marcantônio Dourado, o ambiente era de novidade e surpresas. Deputado estreante, ele via no Legislativo um simbolismo familiar – já que seu pai, Antônio Dourado, fora Constituinte em 1946. “Ficava deslumbrado ao ver figuras proeminentes da

Dois funcionários da Alepe também receberão homenagem

política de Pernambuco trabalhando ao meu lado. As classes trabalhadoras vinham fazer reivindicações e existiam muitas cobranças. Uma das partes que fiquei responsável foi a questão dos direitos do consumidor. Ao final, saiu vitorioso o Estado”, enfatiza.

A participação dos funcionários da Assembleia Legislativa também foi fundamental para a execução

dos trabalhos. Muitos deles começavam a trabalhar pela manhã e várias vezes terminaram os serviços durante a madrugada. Dois deles ainda atuam na Casa e serão homenageados durante a solenidade: Ana Olímpia Severo, secretária-geral da Mesa Diretora, e José Carlos Nascimento de Santana, assessor da Comissão de Agricultura.

Ana Olímpia descreve o período como “interessante e proveitoso”. “Sinto-me orgulhosa e ao mesmo tempo com uma responsabilidade muito grande por estar representando todas as mulheres que se dedicaram, de corpo e alma, durante vários meses, em trabalhos que se estendiam até a madrugada”, externa.

José Carlos entrou na Casa no ano de 1974, através de concurso público. Entre os seus orgulhos, está o fato de ter redigido muitos trechos da Constituição Estadual e do Regimento Interno da Alepe. “Foi um período de muito trabalho. Os deputados apresentaram muitas emendas ao projeto original, de autoria do Dr. Pinto Ferreira e outros juristas. Na época, a Assembleia tinha apenas dois computadores e o trabalho era datilografado. Hoje, vejo que o momento tinha um valor bem maior”, avalia.

Constituintes homenageados

JOÃO FERREIRA LIMA FILHO <i>presidente (in MEMORIAM)</i>	JOÃO RAMOS COELHO
FELIPE COELHO <i>primeiro vice-presidente (in MEMORIAM)</i>	JOEL DE HOLANDA CORDEIRO
CARLOS ADILSON PINTO LAPA <i>segundo vice-presidente</i>	JOSÉ AGLAILSON QUERÁLVARES
JOSÉ HUMBERTO LACERDA BARRADAS <i>1º secretário</i>	JOSÉ ANTONIO LIBERATO <i>(in memoriam)</i>
JOSÉ GERALDO DA MOTA BARBOSA <i>2º secretário</i>	JOSÉ ÁUREO RODRIGUES BRADLEY
GILVAN CORIOLANO DA SILVA <i>3º secretário</i>	JOSÉ CARDOSO DA SILVA <i>(in memoriam)</i>
MANOEL FERREIRA DA SILVA <i>4º secretário</i>	JOSÉ FERREIRA DE AMORIM
MARCUS CUNHA <i>relator</i>	JOSÉ HUMBERTO DE MOURA CAVALCANTI FILHO
ADEMIR BARBOSA DA CUNHA	JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO
ADOLFO JOSÉ DA SILVA	LUIZ EPAMINONDAS FILHO <i>(in memoriam)</i>
ÁLVARO SILVA RIBEIRO	MANOEL ALVES DE SOUZA
ANTONIO MARIANO DE BRITO	MANOEL RAMOS DE ALMEIDA <i>(in memoriam)</i>
ARGEMIRO PEREIRA DE MENEZES <i>(in memoriam)</i>	MANOEL TENÓRIO LUNA <i>(in memoriam)</i>
ARTHUR CORREIA DE OLIVEIRA <i>(in memoriam)</i>	MARCANTÔNIO DOURADO
CARLOS PORTO DE BARROS	MARIA LÚCIA HERÁCLIO DE SOUZA LIMA
CARLOS ROBERTO GUERRA FONTES	MAVIAEL CAVALCANTI
CLODOALDO DA SILVA TORRES	MURILO CARNEIRO LEÃO PARAÍSO <i>(in memoriam)</i>
EDUARDO GOMES DE ARAÚJO	NEWTON D'EMERY CARNEIRO
FAUSTO VALENÇA DE FREITAS	OSVALDO RABELO <i>(IN MEMORIAM)</i>
FERNANDO ANTONIO CARVALHO RIBEIRO PESSOA	PAULO PESSOA GUERRA FILHO
FRANCISCO CINTRA GALVÃO	PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA
GARIBALDI BEZERRA GURGEL	RANILSON BRANDÃO RAMOS
GERALDO PINHO ALVES FILHO	ROLDÃO JOAQUIM DOS SANTOS
GERALDO DE SOUZA COELHO	SEVERINO ALMEIDA FILHO
HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA	SEVERINO JOSÉ CAVALCANTI FERREIRA
INALDO IVO LIMA	SEVERINO SÉRGIO ESTELITA GUERRA <i>(in memoriam)</i>
IVO TINÓ DO AMARAL	VALDEMAR CLEMENTINO RAMOS
JOÃO LYRA FILHO <i>(in memoriam)</i>	VANILDO DE OLIVEIRA AYRES <i>(in memoriam)</i>
	VITAL CAVALCANTI NOVAES

— 25 anos da Carta Magna de Pernambuco —

Dia histórico em Pernambuco

Promulgação da Constituição, em 1989, no Plenário da Assembleia, foi uma cerimônia marcante

Fernandino Neto

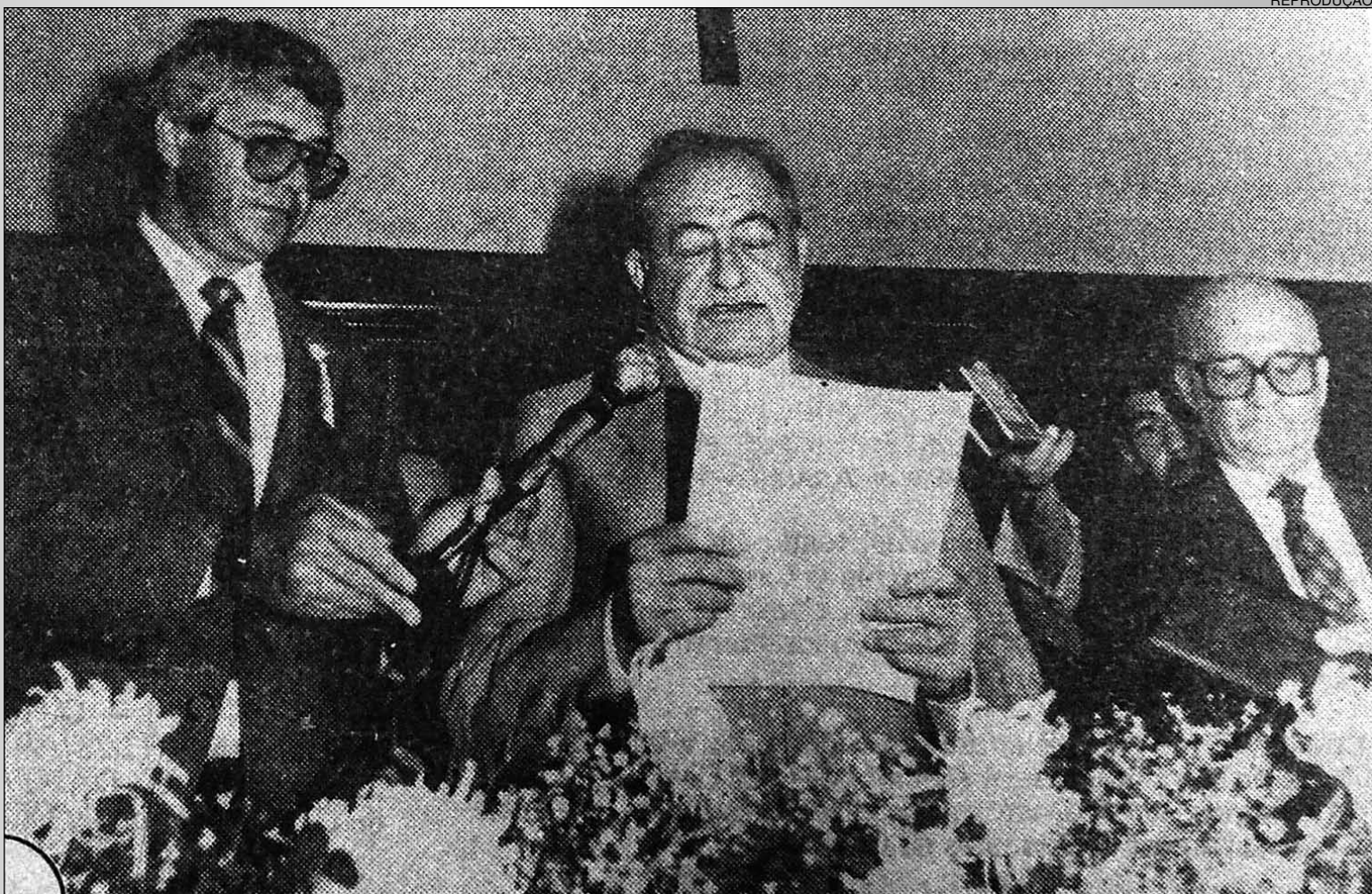
Quinta-feira. Cinco de outubro de 1989. Exatamente um ano após a promulgação da Constituição Brasileira – que marcou o fim de mais de duas décadas de ditadura militar no País –, o Estado de Pernambuco festejava a publicação oficial de sua própria Constituição.

No início da manhã, os constituintes começaram a autografar oficialmente os cinco primeiros volumes impressos da nova Constituição. Enquanto o deputado Mendonça Filho (PFL) assinava o texto como o mais novo constituinte, aos 23 anos de idade, o pedetista João Lyra Filho, aos 77, era considerado o mais idoso.

Após a cerimônia das assinaturas, os deputados posaram para fotografias em frente à sede do Legislativo, na Rua da Aurora. Às 11h, descerraram a placa comemorativa, com os nomes de todos os deputados, na antessala do Plenário. Somente às 16h15, foi iniciada a Reunião Solene que promulgou a Carta.

A mesa dirigente foi composta pelo presidente da Constituinte, deputado João Ferreira Lima Filho (PMDB); o governador Miguel Arraes; o presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Mauro Jordão, e o presidente da Assembleia Legislativa, Clodoaldo Torres (PMDB). Também foram convidados a compor a mesa o presidente da Comissão de Sistematização, Geraldo Coelho (PFL); o primeiro-secretário da Constituinte, Humberto Barradas (PMDB); e o relator, deputado Marcus Cunha (PMDB).

Na sequência, João Ferreira Lima leu o termo de compromisso para que os deputados estaduais, o governador e o presidente do Tribunal de Justiça jurassem solenemente a nova Lei Maior do Estado. Apesar da preocupação do cerimonial com



OFICIAL - O governador Miguel Arraes ressaltou em seu discurso de promulgação “o importante trabalho realizado pelos deputados”

o limitado espaço físico da Casa, uma área especial foi reservada para os constituintes de 1946, data em que fora promulgada a Constituição anterior.

Dos 55 parlamentares daquele período de redemocratização pós-Estado Novo, a Alepe conseguiu localizar apenas 21, entre eles: Lael Feijó Sampaio (irmão do ex-governador Cid Sampaio), Tabosa de Almeida (fundador das Faculdades de Direito e Odontologia de Caruaru), Décio Valença (pai do cantor Alceu Valença), Irineu de Pontes Vieira, Adalgisa Cavalcanti, Ruy Antunes e Paulo Magalhães.

A sessão tornou-se histórica não apenas pelo acontecimento em si, mas também pelo número de personalidades políticas e autoridades oficiais presentes. Governador, secretários de Estado, prefeitos, vereadores, senadores, deputados federais, comandantes militares da Região Nordeste, desembargadores, representantes de consulados, presidentes de autarquias e instituições do Governo Federal, junto a entidades da sociedade civil, compareceram à solenidade.

Com o Plenário e as galerias totalmente lotados, muitos tiveram de acompanhar a transmissão do evento, através de um

equipamento de som, no pátio da Alepe. Duas ausências foram destacadas pela imprensa: o constituinte João Coelho (PDT) e o arcebispo de Olinda e Recife, dom José Cardoso. Coelho decidiu não assinar a Carta, alegando discordar de diversos pontos aprovados.

No ambiente comemorativo, a reunião revelou ainda seu lado democrático: grupos insatisfeitos com o Governo do Estado aproveitaram a oportunidade para protestar. As divergências políticas também ficaram de lado durante a solenidade. Ao final de um longo discurso, o líder oposicionista, Carlos Porto (PFL), disse que os deputados pernambucanos deram uma contribuição real para “a consolidação do direito e construção das instituições democráticas”.

O líder governista, José Áureo Bradley (PMDB), reconheceu as dificuldades do período de elaboração da Carta, mas ressaltou que o texto trouxe avanços. Ele disse ainda que “esquerda e direita divergiram frontalmente em inúmeros aspectos”. Presidente da Comissão de Sistematização, Geraldo Coelho (PFL) procurou desenvolver um tom poético e historiador em sua fala. “Esta é uma cruzada. Um momento tão

importante quanto o da abolição da escravatura”, definiu.

Em seu pronunciamento, o governador Miguel Arraes destacou que “a Carta foi um trabalho importante feito pelos deputados”, mas reconheceu que a nova Constituição teria que mostrar sua eficácia na prática. O relator da Constituinte, Marcus Cunha, 18 quilos mais magro um ano após o início dos trabalhos, foi homenageado com uma plaqueta comemorativa, entregue pelo colega de bancada Vanildo Ayres.

O Movimento Unificado Constituinte Popular (MUCP), que acompanhou de perto todo o trabalho de elaboração da nova Constituição, inclusive apresentando emendas populares, resolveu homenagear, durante a solenidade, David Capistrano da Costa, constituinte estadual de 1946, preso e desaparecido em 1974 pelos órgãos de repressão da ditadura militar.

Entre os novos avanços da Carta, o MUCP citou a participação representativa da sociedade civil nas áreas de educação, saúde, cultura, meio ambiente e o reajuste salarial dos deputados nos mesmos índices do funcionalismo público estadual. Ao passo em que elogiava avanços nos di-

reitos das pessoas com deficiência, crianças e adolescentes, o Movimento criticava a ausência de eleições diretas para diretores de escolas e reitores.

A mulher também teve lugar na elaboração da Constituição de 1989, representada pela deputada Lúcia Heráclio. Radiante, a constituinte apontava como ganhos a criação das Delegacias da Mulher e da medida que determinou 60 dias de folga para a servidora que adotar uma criança com menos de dois anos de idade.

Durante a solenidade, a Casa entregou um exemplar da nova Constituição aos representantes dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Outros dois foram encaminhados ao Arquivo e Biblioteca Pública. A expressão de satisfação no rosto de cada parlamentar refletia o “sentimento do dever cumprido”. A sessão foi iniciada com a execução do Hino de Pernambuco e encerrada ao som do Hino Nacional.

Promulgada a Constituição Estadual, os municípios começaram a se organizar para elaborar suas Leis Orgânicas. O prazo dado aos vereadores foi o mesmo que tiveram os deputados, de um ano, com a data limite de cinco de outubro de 1990.

REPRODUÇÃO

Parlamentares cobram solução de crise em Moreno

Professores estão em greve após cortes orçamentários

A crise financeira e política da cidade de Moreno, Região Metropolitana do Recife, foi o assunto do pronunciamento da deputada Teresa Leitão (PT), ontem à tarde em Plenário. Ela fez um apelo para a busca do entendimento que possa colocar fim à greve dos professores da rede municipal, em protesto contra as decisões da administração local, e que se arrasta, segundo a parlamentar, desde 2 de outubro último.

Teresa Leitão explicou que o impasse começou quando a cidade precisou se ajustar às regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). “Os cortes começaram em áreas essenciais: educação e saúde. Por decreto do Executivo, foram retirados direitos, num desrespeito à hierarquia legislativa”, relatou. De acordo com a deputada, foram cortados o pagamento de direitos como auxílio-transporte, gratificações de quinquênios (tempo de serviço) e por exercício de cargos de diretoria nas escolas. “Servidores em estágio probatório (menos de



EDUCAÇÃO - Teresa Leitão pediu ajuda na gestão local

dois anos de efetivados) foram desligados”, acrescentou. Teresa Leitão disse ainda que, na direção contrária da austeridade, ocorreram aumentos de salário do Executivo municipal e dos cargos de confiança.

Após negociação envolvendo nove vereadores da Câmara Municipal e Secretaria de Finanças da cidade, descreveu a parlamentar, firmou-se acordo, assinado pelo prefeito Adilson Filho (PSB) no final de outubro. “Mas, após três dias, o pre-

feito chamou a categoria e desfez o acordo”, informou.

Teresa Leitão pediu que os deputados da bancada do PSB “ajudem o município a sair da situação em que se encontra”. A parlamentar informou que também está intermediando uma reunião entre lideranças do Sindicato dos Trabalhadores da Educação do município e a presidente da Comissão de Educação da Alepe, deputada Laura Gomes (PSB).

Betinho Gomes e Terezinha Nunes, ambos do

PSDB, apartaram o discurso. Para Betinho Gomes, é importante se prestar solidariedade aos professores e à população de Moreno neste momento. “Reconheço as dificuldades financeiras do município, mas a situação atual é reflexo de uma série de decisões equivocadas da gestão municipal”, afirmou. Na opinião dele, os cortes orçamentários deveriam ter começado em áreas não prioritárias e que, diante do atual cenário, só resta “buscar o diálogo para dar solução à crise”.

Terezinha Nunes disse que a “prefeitura peca por falta de experiência” e que a realidade dos números das finanças municipais é grave e tem gerado o sentimento de revolta na população. Ela fez um apelo para que a cidade receba maior atenção dos correligionários do prefeito. “Do jeito que está, não dá para continuar”, alertou.

Portando cartazes, um grupo de trabalhadores do município acompanhou e aplaudiu os pronunciamentos dos deputados nas galerias do Plenário.

Agropecuária

Exposição de Animais movimentou setor

A 73ª Exposição Nordestina de Animais e Produtos Derivados que acontece até o dia 23 de novembro, no Parque Professor Antônio Coelho, no bairro do Cordeiro, foi destaque ontem no pronunciamento do deputado Claudiano Martins Filho (PSDB).

O parlamentar informou que estiveram presentes na abertura do evento, realizada no último domingo (16), o governador João Lyra Neto (PSB), o secretário de Agricultura e Reforma Agrária Aldo Santos, o presidente da Sociedade Nordestina dos Criadores Emanuel Rocha e representantes de sindicatos e associações ligadas ao agronegócio, além de agricultores e pecuaristas.

Segundo Claudiano Martins Filho, durante a cerimônia, foi informado que esta promete ser uma das maiores exposições dos últimos anos, uma vez que Pernambuco foi declarado área livre da febre aftosa com vacinação.

“Além da feira, leilões serão realizados pela primeira vez, como os dos ovinos Santa Inês e dos caprinos Boer e Anglo Nubiano. Desta forma, acreditamos na geração de um volume de negócios superior a R\$ 50 milhões”, frisou. Ele também disse que o número de pecuaristas vindos de outros



FEIRA - Claudiano Filho

Estados aumentou, “mostrando a grandeza na nossa pecuária, apesar da estiagem que ainda assola o Estado”.

De acordo com o parlamentar, a seca diminuiu em 70% a produção de leite, porém, mesmo sem grandes ajudas e incentivos, boa parte desse percentual foi recuperado, o que demonstra força, dedicação e comprometimento dos pecuaristas, principalmente produtores de leite.

“Desejamos que a exposição tenha o sucesso esperado contribuindo assim para a melhoria da agropecuária pernambucana. Assim, reitero meu compromisso com os agricultores e pecuaristas do Estado”, finalizou.

Segurança

Governo do Estado convoca concursados da Polícia Militar

O deputado Antônio Moraes (PSDB) comemorou na tarde de ontem, em Plenário, a convocação de policiais militares do último concurso público realizado pelo Governo do Estado. Segundo ele, o Executivo vai chamar os 3.500 candidatos aprovados na primeira etapa da seleção para soldados da PM, ocorrida em 2009, para que confirmem o interesse em participar das demais fases da seleção.

O parlamentar destacou que os 2 mil mais bem colocados vão para a segunda etapa do certame. O deputado lembrou que a Assembleia participou das ne-



REFORÇO - Moraes defendeu concurso para Polícia Civil

gociações com o Governo para que houvesse o apro-

veitamento de mais policiais desse concurso e, ago-

ra, se observa que a intermediação deu resultado.

Por outro lado, Antônio Moraes fez um apelo para que haja concurso público para cargos da Polícia Civil do Estado. “Existe carência de agentes, escrivães e também de delegados”, afirmou. Segundo o deputado, em pelos menos 40 cidades de Pernambuco, as delegacias estão funcionando com o apoio de servidores de municípios vizinhos.

Moraes salientou que o concurso deve ser realizado com urgência para que as investigações e os inquéritos policiais sejam executados com mais agilidade.

PLENÁRIO

Voto de Aplausos

O deputado Alberto Feitosa (PR) apresentou, na tarde de ontem, Voto de Aplausos ao presidente da Empresa de Turismo de Pernambuco (Empetur), André Correia. De acordo com o parlamentar, o gestor está à frente da Empetur desde janeiro de 2011 e, este ano, recebeu o reconhecimento da Revista Trend News,



especializada em turismo e economia. “André vem desempenhando um excelente trabalho, com ótimos projetos, com inclusão social, ajudando a desenvolver o turismo e a economia de Pernambuco”, pontuou. Segundo Feitosa, o gestor contribuiu com campanhas de promoção do Estado, além de diversas ações sociais, como o lançamento do guia turístico *Pernambuco de 1 a 8 dias*, em braille, e o projeto Praia Sem Barreiras. O petebista também frisou que Correia realizou, durante sua gestão, o maior plano de cargos e carreiras da Empetur.

Aprovados projetos de proteção dos direitos do consumidor

Textos abordam regras para refrigeração de alimentos e reservas em hotéis

Dois projetos voltados para a proteção dos direitos do consumidor estão entre os seis aprovados ontem em reunião ordinária da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ) da Alepe. Um dos textos determina a interdição e aplicação de multa a estabelecimentos que desligarem seus equipamentos de refrigeração de alimentos. O outro proíbe cobrança de valores referentes ao cancelamento de reserva em hotéis e similares no Estado.

As matérias de nº 1965/2014 e 2133/2014 são de autoria do deputado Adalberto Cavalcanti (PTB) e do deputado Ricardo Costa (PMDB), respectivamente, e ambas foram relatadas pelo deputado Augusto César (PTB).

Entre as exigências do Projeto de Lei nº 1965/2014, está a de os estabelecimentos manterem os equipamentos ligados ininterruptamente, com instalação de sistema de baterias que garanta o funcionamento em caso de interrupção de energia elétrica, permitindo manter a qualidade e condições de higiene dos alimentos.

Já o 2133/2014 prevê a isenção da cobrança de multa por cancelamento de reserva em estabelecimento hoteleiro ou similar, se este for efetuado 72 horas antes da data e hora marcadas para check-in. “São projetos que protegem o consumidor”, avaliou o vice-presidente da CCLJ, deputado Angelo Ferreira (PSB), que presidiu a reunião.



WILLIAMS AGUIAR

JUSTIÇA - Comissão aprovou matéria que altera regras para classificação em concursos

CONCURSO – Outra matéria aprovada pelo colegiado foi a de nº 2140/2014, relatada por Antônio Moraes (PSDB). A proposição, de autoria do

Governo do Estado, altera a Lei nº 14.538/2011, que instituiu regras para realização de concursos para ingresso nos cargos e empregos pú-

blicos da administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista do Estado.

O objeto da mudança é o inciso 1º do artigo 27 da legislação, que passará a ter a seguinte redação: “Os candidatos que não alcançarem argumento de classificação previsto no edital considerarem-se-ão, automaticamente, reprovados no concurso público”.

O texto atual atrela o argumento de classificação ao número de vagas abertas no certame, ainda que os candidatos tenham atingido nota mínima. De acordo com a justificativa do Poder Executivo, este artigo, na legislação vigente, levanta dúvidas de interpretação quanto à possibilidade de haver ou não cadastro de reserva nos certames. Durante a reunião, o colegiado distribuiu ainda cinco projetos.

Diplomacia

Embaixador da Eslováquia visita a Alepe

A Assembleia Legislativa recebeu ontem a visita do embaixador da Eslováquia no Brasil, Milan Cigan. O diplomata estava acompanhado pelo cônsul-geral do país no Brasil, Roman Hostak, e pelo cônsul honorário no Recife, João Alexandre Neto. Eles foram recebidos pelo deputado Tony Gel (PMDB), que representou o presidente da Alepe, deputado Guilherme Uchoa (PDT).

Durante o encontro, o embaixador enfatizou o interesse em estreitar as relações entre os dois países, estimulando oportunidades de negócios. Cigan citou também a criação do Grupo Parlamentar de Amizade Brasil-Eslováquia, que reúne senadores e deputados brasileiros.

O diplomata explicou que já conhecia Pernambuco e o Recife, mas ainda não havia feito uma visita oficial ao Legislativo. “Promovemos intercâmbio de visitas das casas legislativas, tanto da Eslováquia quanto do Brasil. No ano passado, recebemos a visita dos senadores que fazem



RINALDO MARQUES

INTERNACIONAL - Milan Cigan recebeu de Tony Gel escultura do Leão do Norte

parte do Grupo da Amizade, entre eles o pernambucano Jarbas Vasconcelos. Acreditamos que esse é o início da nossa frutífera cooperação”, disse Cigan, acenando também para a possibilidade de deputados pernambucanos visitarem a Eslováquia.

Atualmente, Pernambuco não exporta nenhum produto para a Eslováquia, onde destacam-se as indústrias de tecnologia da informação, vinho, cristais e automóveis.

O deputado Tony Gel destacou a importância de conhecer um pouco mais a Eslováquia de hoje, que, segundo ele, “está bem industrializada”, produzindo até mesmo veículos que circulam no Brasil. “O embaixador e os cônsules deixaram claro o interesse em aprofundar essa amizade com Pernambuco e incentivar intercâmbios entre empresários, para que possamos intensificar o comércio internacional”, assegurou.

Tony Gel entregou ao embaixador uma peça de artesanato com imagem do Leão do Norte, feita pelo artesão Mestre Nuca, de Tracunhaém. Os diplomatas também receberam do deputado um kit contendo a Constituição Estadual atualizada e um DVD em homenagem ao centenário do Rei do Baião, Luiz Gonzaga.

Título de Cidadã



JARBAS ARAÚJO

A secretária estadual de Saúde, Ana Maria Albuquerque, recebeu o Título de Cidadã de Pernambuco na noite de ontem em Reunião Solene realizada na Assembleia Legislativa. A proposta foi uma iniciativa do deputado Clodoaldo Magalhães (PSB). Natural de Belo Horizonte (MG), Ana Maria mudou-se para Pernambuco há 30 anos e formou-se em Medicina pela Universidade de Pernambuco, em 1991. É servidora concursada da Secretaria Estadual de Saúde há 20 anos e já exerceu os mais diversos cargos no órgão. Desde 2011, era superintendente de Interiorização do Imip. Em abril de 2014, assumiu como titular da Saúde. “Para Ana, missão dada sempre foi missão cumprida. Ela conhece mais da saúde de Pernambuco do que muitos pernambucanos”, enfatizou Raquel Lyra (PSB), que presidiu a reunião. Para Clodoaldo Magalhães, Ana Maria tem uma bela e promissora trajetória profissional. “Sua perseverança é marcante. Mulher plural, uma ilustre personalidade. Sua grandeza maior é trabalhar pelas pessoas”, salientou. O governador João Lyra Neto (PSB) expressou sua gratidão à secretária pelo trabalho desenvolvido na pasta. “Com compromisso, Ana Maria sempre se dedicou ao povo pernambucano”, frisou. A homenageada destacou seu orgulho pela comenda. “Foi em Pernambuco que eu fui acolhida e criei meus filhos, minha história é aqui. Tenho muito prazer em trabalhar pela saúde do Estado”, pontuou.

Atos

ATO Nº. 1088/14

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 027/2014, do Deputado Manoel Santos, **RESOLVE**: exonerar **EDUARDO SIMPLÍCIO DE SOUZA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nos termos da Lei nº11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 18 de novembro de 2014.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 1089/14

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 028/2014, do Deputado Manoel Santos, **RESOLVE**: nomear **ADRIANA MIRANDA DA SILVA AMÂNCIO**, para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), nos termos da Lei nº11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 18 de novembro de 2014.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 1090/14

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº55/2014, do Deputado Waldemar Borges, **RESOLVE**: nomear **JOSÉ LUIS DA SILVA ALVES**, para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, nos termos da Lei nº11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº13.245/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 18 de novembro de 2014.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 1091/2014

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, tendo em vista a abertura, por meio da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco – SECULT, através da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE, do X Concurso Público do Registro do Patrimônio Vivo do Estado de Pernambuco – RPV-PE, instituído pela Lei nº 12.196, de 02 de maio de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 27.503, de 27 de dezembro de 2004, por meio do Edital da FUNDARPE publicado na edição do Diário Oficial do Poder Executivo do dia 04 de novembro de 2014, o qual disponibiliza 03 vagas a serem preenchidas, cujas inscrições transcorrem no período de 04 de novembro a 18 de dezembro de 2014; tendo em vista que, de acordo com o inciso III do art. 7º da Lei 12.196, de 02 de maio de 2002, a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco é parte legítima para inscrever no processo de seleção um candidato, pessoa física ou jurídica, respeitados os requisitos elencados no Regulamento do X Concurso Público do Registro do Patrimônio Vivo do Estado de Pernambuco – RPV-PE,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída comissão para selecionar o candidato a ser indicado por este Poder Legislativo para participar do processo de seleção do X Concurso Público do Registro do Patrimônio Vivo do Estado de Pernambuco – RPV-PE, formada por três membros: Sebastião Rufino Ribeiro, Superintendente da Escola do Legislativo do Estado de Pernambuco Professor José Joaquim de Almeida; Maria de Fátima Melo Queiroz, Chefe do Departamento Pedagógico; e

Rosângela de Almeida Farias, Gerente da Gerência de Expedição de Correspondência do Plenário; sob a presidência do primeiro, encarregada de enviar aos Deputados cópia do Edital e do Regulamento do X Concurso Público do Registro do Patrimônio Vivo do Estado de Pernambuco – RPV-PE.

Art. 2º O Deputado remeterá a candidatura com a documentação necessária à Escola do Legislativo Professor José Joaquim de Almeida até o dia 05 de dezembro de 2014.

Art. 3º A comissão encaminhará ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco o nome do candidato escolhido com a documentação necessária até o dia 10 de dezembro de 2014, o qual fará constar do expediente da reunião ordinária subsequente e o remeterá à publicação.

Art. 4º A Gerência de Expedição de Correspondência do Plenário providenciará a inscrição do candidato escolhido junto à Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE – até o dia 18 de dezembro de 2014.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela comissão.

Sala Torres Galvão, 18 de novembro de 2014.

Deputado **GUILHERME UCHÔA**
Presidente

Ordem do Dia

Centésima Vigésima Nona Reunião Ordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sétima Legislatura, realizada em 19 de novembro de 2014, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 6765/2014
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 964/2012 de autoria do Deputado Guilherme Uchôa que denomina de Terminal Delegado Jonathan Marques, as instalações do Terminal Integrado de Passageiros, situado no bairro da Várzea, no Município do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2014

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 6766/2014
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1060/2012 de autoria do Deputado Ricardo Costa que denomina de Residencial Otacílio Gomes da Silva, o conjunto habitacional construído pela Secretaria das Cidades/Companhia Estadual de Habitação – CEHAB, situado no Loteamento Novo Redentor, no Município de Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2014

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 6767/2014
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1897/2014 de autoria do Deputado Adalberto Cavalcanti que determina a adoção de sacos biodegradáveis para recolhimento de lixo em veículos novos e seminovos e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2014

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2135/2014
Autor: Poder Executivo

Autoriza a concessão de subvenção social destinada à preservação e à manutenção das atividades, do Patrimônio e do Acervo Cultural da Academia Pernambucana de Letras.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/10/2014

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2139/2014
Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 15.377, de 16 de setembro de 2014, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias do Estado para o exercício de 2015.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª e 2ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/11/2014

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2140/2014
Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, que institui regras para realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista do Estado de Pernambuco.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª e 2ª Comissões.

Depende de Parecer da 3ª Comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/11/2014

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1727/2013
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicar aos órgãos de proteção da criança e do adolescente os casos de uso e abuso de álcool e outras drogas, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/11/2013

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1914/2014
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Denomina "Assentamento Dom Hélder Câmara" as terras do Engenho Bonito no município de Condado/PE, e dá outras providências

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

Com Subemenda Modificativa nº 01 de autoria do Deputado Aluísio Lessa para o 2º Turno.

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Depende de Parecer das 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/10/2014

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1970/2014
Autor: Dep. Everaldo Cabral

Denomina Rodovia Narrador Luciano do Valle, a PE 28, situada no Município do Cabo de Santo Agostinho.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2014

Discussão Única da Indicação nº 8832/2014
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de viabilizarem a inclusão do Programa ATITUDE, município de Palmerina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2014

Discussão Única da Indicação nº 8833/2014
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de viabilizarem a inclusão do programa ATITUDE, município de Ingazeira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2014

Discussão Única da Indicação nº 8834/2014
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de viabilizarem a inclusão do programa ATITUDE, município de Palmares.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2014

Discussão Única da Indicação nº 8835/2014
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de viabilizarem a inclusão do programa ATITUDE, município de Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2014

Discussão Única da Indicação nº 8836/2014
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de viabilizarem a inclusão do programa ATITUDE, município de Santa Terezinha.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2014

Discussão Única da Indicação nº 8837/2014
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de viabilizarem a inclusão do programa ATITUDE, município de Serra Talhada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2014

Discussão Única da Indicação nº 8838/2014
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de viabilizarem a inclusão do programa ATITUDE, município de Escada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2014

Discussão Única da Indicação nº 8839/2014
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Ciência e Tecnologia no sentido de que o Distrito de Imbuieiras seja contemplado

com o **Programa Pernambucano de Inclusão Sociodigital Conexão Cidadã** e passe a dispor de sinal de telefonia móvel.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2014

Discussão Única da Indicação nº 8840/2014
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de que seja feita a recuperação da PE-507 - trecho entre os municípios de Serrita e Moreilândia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2014

Discussão Única da Indicação nº 8841/2014
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado objetivando a adoção e implantação pelo Governo do Estado do Programa COMPAZ - CENTROS COMUNITÁRIOS DA PAZ, no interior de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2014

Discussão Única dos Requerimentos nºs 3793/2014, 3794/2014 e nº 3802/2014
Autores: Dep. Teresa Leitão, Dep. Ricardo Costa e Dep. José Maurício

Voto de Pesar pelo falecimento do Comunicador e Repórter Carlos Afeú da Silva Arruda da Rádio Jornal Limoeiro, em 13 de novembro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2014

Discussão Única do Requerimento nº 3795/2014
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Pesar pelo falecimento do Professor, Cardiologista Doutor Adib Jatene, ocorrido no dia 14 do corrente em São Paulo/SP.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2014

Discussão Única do Requerimento nº 3796/2014
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Voto de Pesar pelo falecimento de Anibal Roriz Caribé, ocorrido em 26 de outubro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2014

Discussão Única do Requerimento nº 3797/2014
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene para apresentação e divulgação do **Projeto MPT na Escola – de MÃOS DADAS CONTRA O TRABALHO INFANTIL**, a ser realizada no dia 16 de dezembro de 2014.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2014

Discussão Única do Requerimento nº 3798/2014
Autora: Dep. Terezinha Nunes

Voto de Aplausos ao Senador Jarbas Vasconcelos pelo seu pronunciamento, no dia 11 de novembro de 2014, na tribuna do Senado, em repúdio às pessoas que têm ido às ruas para defender a volta do Brasil à ditadura militar, por causa da reeleição da presidente Dilma Rousseff mesmo reconhecendo que esses "grupos" pródicadura são insignificantes, na avaliação do Senador, eles podem causar perturbação na vida política do País.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2014

Discussão Única do Requerimento nº 3799/2014
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Pesar pelo falecimento do ex-Prefeito Luís Raimundo Medeiros Duarte, no dia 16 de novembro do corrente ano, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2014

Discussão Única do Requerimento nº 3800/2014
Autor: Dep. Tony Gel

Voto de Aplausos à repórter do Diário de Pernambuco, Julia Schiaffarino, pela conquista do Prêmio Esso de Jornalismo 2014.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2014

Discussão Única do Requerimento nº 3801/2014
Autor: Dep. Tony Gel

Voto de Congratulações com o *Rotary Club* de Caruaru Norte, pela comemoração do seu 24º aniversário.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2014

Errata

ERRATA

Na Ordem do Dia da Centésima Vigésima Quarta Reunião Ordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sétima Legislatura, realizada em 11 de novembro de 2014, às 14:30 horas.

Onde se lê:

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1914/2014
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Denomina "Assentamento Dom Hélder Câmara" as terras do Engenho Bonito no município de Condado/PE, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/10/2014

Leia-se:

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1914/2014

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Marcantônio Dourado; **2º Vice-Presidente**, Deputado André Campos; **1º Secretário**, Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário**, Deputado Claudiano Martins Filho ; **3º Secretário**, Deputado Sebastião Oliveira Júnior; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativo** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Sérgio Maurício Coutinho Córrea de Oliveira; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Braulio José de Lira C. Torres; **Chefe do Cerimonial** - Franklín Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Queiroz Dourado; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Fabiane Cavalcanti; **Repórteres** - Anselmo Monteiro, Fernando Neto, Mirella Lemos, Renata Varjal, Sandra Salisvânia, Verônica Barros e Yanna Araújo; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá, Rinaldo Marques e Williams Aguiar (estagiário); **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. Nosso e-mail: scm@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do artigo 118, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, o(a)s Deputado(a)s: GUSTAVO NEGROMONTE (PMDB) - Vice-presidente, JÚLIO CAVALCANTI (PTB), TERESA LEITÃO (PT), TEREZINHA NUNES (PSDB), membros titulares e, na ausência destes, o(a)s suplentes: ADALTO SANTOS (PSB), ANTONIO MORAES (PSDB), MARY GOUVEIA (PSD), RAIMUNDO PIMENTEL (PSB) e RAQUEL LYRA (PSB), para comparecerem à reunião ordinária a ser realizada às 10:00, do dia 19 (dezenove) de novembro de 2014, no Plenarinho III, localizado no 2º andar, do Anexo I - Edifício Senador Nilo Coelho, com o objetivo de discutir a seguinte pauta:

DISTRIBUIÇÃO:

I) Projetos de Lei Ordinária

1) Projeto de Lei Ordinária Nº 2103/2014, de autoria da Deputada Laura Gomes (Ementa: Denomina a Adutora do Agreste, Adutora do Agreste Governador Eduardo Campos).
2) Projeto de Lei Ordinária Nº 2127/2014, de autoria do Deputado Waldemar Borges. (Ementa: Denomina de Ramal Governador Eduardo Campos, a via de ligação entre a BR-408, em São Lourenço da Mata, e a Avenida Belarmino Correia, em Camaragibe).

DISCUSSÃO

I) Projetos de Lei Ordinária

1) Projeto de Lei Ordinária Nº 2103/2014, de autoria da Deputada Laura Gomes (Ementa: Denomina a Adutora do Agreste, Adutora do Agreste Governador Eduardo Campos).
2) Projeto de Lei Ordinária Nº 2127/2014, de autoria do Deputado Waldemar Borges. (Ementa: Denomina de Ramal Governador Eduardo Campos, a via de ligação entre a BR-408, em São Lourenço da Mata, e a Avenida Belarmino Correia, em Camaragibe).

RECIFE, 18 DE novembro DE 2014.

Deputada Laura Gomes
Presidente da Comissão de Educação e Cultura

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco nos termos do artigo 93, inciso IV, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa o(a)s deputado(a)s: GUSTAVO NEGROMONTE (PMDB) - Vice-presidente, JÚLIO CAVALCANTI (PTB), TERESA LEITÃO (PT), TEREZINHA NUNES (PSDB), membros titulares e, na ausência destes, o(a)s suplentes: ADALTO SANTOS (PSB), ANTONIO MORAES (PSDB), MARY GOUVEIA (PSD), RAIMUNDO PIMENTEL (PSB) e RAQUEL LYRA (PSB), para se fazerem presentes à Audiência Pública com o objetivo de debater sobre o "Dia da Consciência Negra", que será realizada às 10 horas, do dia 19 de novembro do corrente ano, no Plenarinho III do 2º Andar do Edifício Nilo Coelho desta Casa Legislativa.

RECIFE, 10 DE novembro DE 2014.

Deputada Laura Gomes
Presidente da Comissão de Educação e Cultura

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Denomina "Assentamento Dom Hélder Câmara" as terras do Engenho Bonito no município de Condado/PE, e dá outras providências.

Parceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/10/2014

Atas

ATA DA CENTÉSIMA VIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2014, ÀS 14:30 HORAS..

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS ADALTO SANTOS E GUILHERME UCHÔA

AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2014 (DOIS MIL E CATORZE), ÀS 14 (CATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, ALBERTO FEITOSA, ALUÍSIO LESSA, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, ANTONIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, GUILHERME UCHÔA, GUSTAVO NEGROMONTE, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JULIO CAVALCANTI, LAURA GOMES, LEONARDO DIAS, MANOEL SANTOS, MAVIAEL CAVALCANTI, PASTOR CLEITON COLLINS, RAMOS, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, SILVIO COSTA FILHO, TEREZINHA NUNES, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, FRANCISMAR PONTES, HENRIQUE QUEIROZ, MARCANTÔNIO DOURADO, ODACY AMORIM, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAQUEL LYRA, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE E TERESA LEITÃO, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS DANIEL COELHO E MARY GOUVEIA (AUTORIZADOS PELOS ATOS Nº 1079/2014 E 1078/2014, RESPECTIVAMENTE, PUBLICADOS NA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO DIA SETE DO CORRENTE), CONSTATADO O QUÓRUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE ADALTO SANTOS DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS TONY GEL E LAURA GOMES, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA À SENHORA SEGUNDA-SECRETÁRIA QUE PROCEDA À LEITURA DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA TRES DO CORRENTE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO, E DETERMINA AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, NO

QUAL CONSTAM OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 2147/2014 E 2149/2014, ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO MANOEL SANTOS, QUE DEMONSTRA SATISFAÇÃO COM A MELHORIA DO CLIMA NA REGIÃO DO SERTÃO COM A PRECIPITAÇÃO DE CHUVAS APÓS LONGO PERÍODO DE SECA, A DEPUTADA TEREZINHA NUNES, ÚLTIMA ORADORA INSCRITA NO PEQUENO EXPEDIENTE, REGISTRA LEI DE SUA AUTORIA DE CRIAÇÃO DO DIA ESTADUAL DOS ANIMAIS, COMEMORADO NO DIA QUATRO DE OUTUBRO DE CADA ANO, E MANIFESTA DESEJO DE QUE O SENHOR PAULO CÂMARA, CANDIDATO ELEITO AO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, REGULAMENTE A LEI Nº 15.226/2014, QUE INSTITUI O CÓDIGO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE, CONCEDENDO A PALAVRA AO DEPUTADO BETINHO GOMES, QUE RELATA O DESENVOLVIMENTO DA OPERAÇÃO LAVA-JATO, DESENCADEADA PELA POLÍCIA FEDERAL, NO QUE SE REFERE ÀS INVESTIGAÇÕES DE DENÚNCIAS DE CORRUPÇÃO ENVOLVENDO A EMPRESA PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. (PETROBRAS), ATRIBUI CULPA DA SITUAÇÃO DESTA ESTATAL AO GOVERNO FEDERAL E AO PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) PELA OCUPAÇÃO DE EMPRESAS ESTATAIS POR DIRIGENTES POR CRITÉRIOS E OBJETIVOS POLÍTICOS EM DETRIMENTO DA COMPETÊNCIA TÉCNICA, COM O INTUÍTO DE COMPOSIÇÃO DE UMA BASE DE SUSTENTAÇÃO AO GOVERNO FEDERAL NO CONGRESSO NACIONAL E APONTA A DÚVIDA JUNTO AOS INVESTIDORES NACIONAIS E INTERNACIONAIS QUANTO À CAPACIDADE GERENCIAL DA ESTATAL E O COMPROMETIMENTO DA IMAGEM DA EMPRESA EM DECORRÊNCIA DA RECUSA DE ASSINATURA DE AUDITORIA INDEPENDENTE EM BALANÇO FINANCEIRO DA ESTATAL. EM APARTE, A DEPUTADA TEREZINHA NUNES REVELA ESPANTO COM O VOLUME DE RECURSOS FINANCEIROS DESVIADOS DA ESTATAL, APONTA O DESCRÉDITO INTERNACIONAL NA EMPRESA, DESTACA O PAPEL DA PF NAS INVESTIGAÇÕES E CITA AS MANIFESTAÇÕES DE RUA COMO EXEMPLO DA VIGILÂNCIA E DA COBRANÇA DA POPULAÇÃO POR PROVIDÊNCIAS CONTRA A CORRUPÇÃO. (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA). EM APARTE, O DEPUTADO ANTONIO MORAES APONTA O CONTRASTE ENTRE O TRATAMENTO DADO À SITUAÇÃO DA PETROBRAS PELA SENHORA DILMA ROUSSEFF, ENTÃO CANDIDATA AO CARGO DE PRESIDENTE DA REPÚBLICA, DURANTE A CAMPANHA ELEITORAL E AS RECENTES AFIRMAÇÕES POR ELA FEITAS SOBRE A DIMENSÃO DAS INVESTIGAÇÕES. EM APARTE, O DEPUTADO ALUÍSIO LESSA APONTA IRRESPONSABILIDADE DO GOVERNO FEDERAL NA ADMINISTRAÇÃO DA PETROBRAS, O ENVOLVIMENTO DO SENHOR PAULO ROBERTO COSTA COM OS GOVERNOS LULA E DILMA, CONDENA O PEDIDO FEITO EM MANIFESTAÇÕES DA VOLTA DA DITADURA MILITAR, APONTA AS RECOMENDAÇÕES DO TCU AO GOVERNO FEDERAL SOBRE A ABSTENÇÃO DE REPASSES DE RECURSOS ÀS REFINARIAS E DEFENDE A APUAÇÃO DO ENVOLVIMENTO DO SENHOR JOÃO VACCARI NETO, TESOUREIRO DO PT, NO ESCÂNDALO DA PETROBRAS. EM APARTE, O DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI ATRIBUI AS CAUSAS DA CORRUPÇÃO NO PAÍS A NEGOCIAÇÃO DE APOIOS ENTRE OS GOVERNANTES E OS LÍDERES PARTIDÁRIOS E AO GRANDE NÚMERO DE PARTIDOS, DEFENDE A REFORMA POLÍTICA, CONDENA AS INDICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO AOS CARGOS SUPERIORES PARA OS TRIBUNAIS E DEFENDE A VINCULAÇÃO DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

(Convoco nos termos do artigo 118, inciso I do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados titulares: ÂNGELO FERREIRA (PSB), EDUARDO PORTO (PSDB), ISALTINO NASCIMENTO (PSB), PEDRO SERAFIM NETO (PDT), REIMUNDO PIMENTEL (PSB); e RODRIGO NOVAES (PSD), Deputados suplentes: ANDRÉ CAMPOS (PSB), ALBERTO FEITOSA (PR), BOTAFOGO FILHO (PDT), GUSTAVO NEGROMONTE (PMDB), MARCANTÔNIO DOURADO (PSB) e TONY GEL (PMDB), para se fazerem presentes à Reunião Ordinária a ser realizada às 11h (onze horas), do dia 19 de novembro de 2014, no Plenarinho II, localizado no 5º andar, do Anexo I desta Casa Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho.

DISTRIBUIÇÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA

1)- Projeto de Lei Ordinária nº 2132/2014, de autoria do Deputado Vinícius Labanca (EMENTA: Denomina Escola Técnica Estadual Governador Eduardo Campos a Escola Técnica Estadual no município de São Lourenço da Mata.
2)- Projeto de Lei Ordinária nº 2133/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa (EMENTA: Proibe o desconto de valores referente ao cancelamento de reserva em estabelecimentos hoteleiros e similares no âmbito do Estado de Pernambuco);
3)- Projeto de Lei Ordinária nº 2134/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa (EMENTA: Dispõe sobre a apresentação de artistas de rua nos logradouros públicos e a comercialização de produtos de sua autoria);
4)- Projeto de Lei Ordinária nº 2136/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa (EMENTA: Institui o Maracatu Nação como Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco.);
5)- Projeto de Lei Ordinária nº 2138/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa (EMENTA: Institui o Maracatu Rural como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco.);
6)- Projeto de Lei Ordinária nº 2140/2014, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Altera a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011).
Regime de urgência
7)- Projeto de Lei Ordinária nº 2142/2014, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargos, as áreas de terra que indica
8)- Projeto de Lei Ordinária nº 2146/2014, de autoria da Mesa Diretora (EMENTA: Institui os modelos de Carteira de Identificação Funcional dos Deputados, Procurador Geral, Superintendentes, Auditor-chefe, Secretário-Geral, Consultor-Geral, Servidores Efetivos Ativos e Servidores Efetivos Inativos da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.
9)- Projeto de Lei Ordinária nº 2147/2014, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Redenomina o Teatro Arraial);
Regime de urgência
10)- Projeto de Lei Ordinária nº 2148/2014, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 20140);
Regime de urgência
11)- Projeto de Lei Ordinária nº 2149/2014, de autoria do Deputado Waldemar Borges (EMENTA: Altera e acresce dispositivos à Lei nº 12.310, de 19 de dezembro de 2002, que consolida e altera o Sistema de Incentivo à Cultura, e dá outras providências);.

II) PROJETO DE RESOLUÇÃO

1)- Projeto de Resolução nº 2137/2014, de autoria da Deputada Laura Gomes (EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de serviço de comunicação direta à pessoa com deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação em todos os eventos realizados pela Assembleia Legislativa de Pernambuco.).

DISCUSSÃO

I) - PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA

1)- Projeto de Lei Ordinária nº 2140/2014, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Altera o art. 27 da Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, que institui regras para a realização dos concursos públicos.);
Regime de urgência
Proposição em distribuição
2)- Projeto de Lei Ordinária nº 2103/2014, de autoria da Deputada Laura Gomes (EMENTA: Denominar a Adutora do Agreste, Adutora do Agreste Governador Eduardo Campo);
RELATOR: DEPUTADO RODRIGO NOVAES
3)- Projeto de Lei Ordinária nº 2127/2014, de autoria do Deputado Waldemar Borges (EMENTA: Denomina de Ramal Governador Eduardo Campos a via de ligação entre a BR-408, em São Lourenço da Mata, e a Avenida Belmino Correia, em Camaragibe);
RELATOR: DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA

II) - EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS.

1)- Substitutivo nº 01/2014, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1810/2014.– ao Projeto de Lei Ordinária nº 1810/2014, de autoria do Deputado Everaldo Cabral);RELATOR: DEPUTADO EDUARDO PORTO
2)- Substitutivo nº 01/2014, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1870/2014.– ao Projeto de Lei Ordinária nº 1870/2014, de autoria do Deputado Everaldo Cabral). RELATOR: DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA)

RECIFE, 19 DE novembro DE 2014.

DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

DO PROGRAMA BOLSA-FAMÍLIA À FREQUÊNCIA EM CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL OFERTADO PELO GOVERNO FEDERAL PARA OS ADULTOS EM CONDIÇÕES DE TRABALHAR. EM APARTE, O DEPUTADO MANOEL SANTOS DEFENDE A ADOÇÃO DE UM PROCESSO PERMANENTE DE COMBATE À CORRUPÇÃO E A APUAÇÃO PROFUNDA DAS DENÚNCIAS DE CORRUPÇÃO NA PETROBRAS, QUESTIONA A AUSÊNCIA DE INVESTIGAÇÕES DE CORRUPÇÃO NAS ADMINISTRAÇÕES DO PARTIDO DA SOCIAL-DEMOCRACIA BRASILEIRA (PSDB) E APONTA A CONTRIBUIÇÃO DO PT A ESSAS INVESTIGAÇÕES. O DEPUTADO BETINHO GOMES DISCORDA DO APARTE DO DEPUTADO MANOEL SANTOS E APONTA OMISSÃO DO PT ACERCA DA SITUAÇÃO DA PETROBRAS. O DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO GRANDE EXPEDIENTE, LAMENTA O FALECIMENTO DO SENHOR RADIALISTA E JORNALISTA CARLOS ALFEU DA SILVA ARRUDA, OCORRIDO NO DIA TRES DO CORRENTE. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1630/2013, O SUBSTITUTIVO Nº 1/2014 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2017/2014 E O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2070/2014. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS 8825/2014 A 8828/2014 E OS REQUERIMENTO NºS 3787/2014 A 3790/2014. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 8832/2014 A 8841/2014, OS REQUERIMENTOS Nº 3793/2014 A 3802/2014 E ENCAMINHA ÀS PRIMEIRA, SEGUNDA, TERCEIRA E QUINTA COMISSÕES O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2149/2014, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, ENVIANDO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO DIA DE AMANHÃ TODAS ESTAS PROPOSIÇÕES. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRAA REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER SOLENE, PARA AS DEZOITO HORAS E QUARENTA MINUTOS DO DIA DE HOJE PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE OITENTA ANOS DA PRIMEIRA TURMA DO CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE (CPOR), DE ACORDO COM O REQUERIMENTO Nº 3695/2014, DE AUTORIA DO DEPUTADO ALBERTO FEITOSA.

SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2014, ÀS 18:40 HORAS..

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO

AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2014 (DOIS MIL E CATORZE), ÀS 18 (DEZOITO) HORAS E 40 (QUARENTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, ALBERTO FEITOSA, ALUÍSIO LESSA, ÂNGELO FERREIRA, ANTONIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BOTAFOGO FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, EDUARDO PORTO, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JULIO CAVALCANTI, LAURA GOMES, LEONARDO DIAS, MANOEL SANTOS, MAVIAEL CAVALCANTI, PASTOR CLEITON COLLINS, RAMOS, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, SILVIO COSTA FILHO, TEREZINHA NUNES, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, ANDRÉ CAMPOS, BETINHO GOMES, CLAUDIANO MARTINS FILHO, ERIBERTO MEDEIROS, GUILHERME UCHÔA, JOÃO FERNANDO COUTINHO, MARCANTÔNIO DOURADO, ODACY AMORIM, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAQUEL LYRA, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE E TERESA LEITÃO, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS DANIEL COELHO E MARY GOUVEIA (AUTORIZADOS PELOS ATOS Nº 1079/2014 E 1078/2014, RESPECTIVAMENTE, AMBOS PUBLICADOS NA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO DIA SETE DO CORRENTE), CONSTATADO O QUÓRUM REGIMENTAL, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA ANUNCIA O INÍCIO DA SOLENIIDADE DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE OITENTA ANOS DA PRIMEIRA TURMA DO CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE (CPOR), DE ACORDO COM O REQUERIMENTO Nº 3695/2014, DE AUTORIA DO DEPUTADO ALBERTO FEITOSA, CONVIDA A COMPOR A MESA DOS TRABALHOS OS SENHORES DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO, NESTE ATO REPRESENTANDO O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, PRESIDENTE DESTA PODER; CORONEL PAULO CÍCERO JACINTO DE MENEZES, COMANDANTE DO CPOR; CORONEL JOSÉ ANTÔNIO DE SÁ JÚNIOR, NESTE ATO REPRESENTANDO O

ATA DA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO SOLENE DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA

SENHOR GENERAL-DE-EXÉRCITO MANOEL LUIZ PAFIADACHI; ROGÉRIO VASCONCELOS JÚNIOR, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE (AORE/RECIFE); PAULO NERY, SUPERINTENDENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) EM PERNAMBUCO; E ALVANIR TORRES PINTO, NESTE ATO REPRESENTANDO O ROTARY CLUB DE PERNAMBUCO; E PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, QUE DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OUVU-SE O HINO NACIONAL BRASILEIRO. O SENHOR PRESIDENTE PROFERE DISCURSO DE HOMENAGEM À PRIMEIRA TURMA DO CPOR, TECENDO HISTÓRICO DE FUNDAÇÃO DO CENTRO DE PREPARAÇÃO E CITANDO NOMES DE DESTAQUE ENTRE OS FORMANDOS DESSA TURMA. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ALBERTO FEITOSA, AUTOR DO REQUERIMENTO DESTA SOLENIDADE, QUE DESCREVE A ESCOLA MILITAR E OS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS DA MESMA, DESTACA AS CONTRIBUIÇÕES DO CENTRO PARA A FORMAÇÃO DE DIVERSAS PERSONALIDADES, CITANDO ALGUMAS, E RECORDA DE SEU INGRESSO NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO. É EXIBIDO VÍDEO SOBRE O CPOR. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O DEPUTADO ALBERTO FEITOSA A ENTREGAR AO SENHOR PAULO CÍCERO JACINTO DE MENEZES PLACA COMEMORATIVA DO ANIVERSÁRIO DE OITENTA ANOS DA PRIMEIRA TURMA DO CPOR, LENDO ESTE O CONTEÚDO DA HOMENAGEM. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR PAULO CÍCERO JACINTO DE MENEZES, QUE AGRADECE PELA HOMENAGEM E COMENTA SLIDES ENQUANTO OS EXIBE EM TELA, HISTORIANDO A CRIAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, CITANDO PERSONALIDADES NACIONAIS QUE NELA ESTUDARAM E COMENTANDO PROJETOS FUTUROS E EM ANDAMENTO DO CENTRO DE PREPARAÇÃO. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS REGISTRA O RECEBIMENTO DE MENSAGENS SAUDANDO A TURMA HOMENAGEADA E LAMENTANDO PELA IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO NESTA SOLENIDADE DOS SENHORES DESEMBARGADOR FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO; DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO; E VEREADOR VICENTE ANDRE GOMES, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO RECIFE; E AS PRESENCAS DOS SENHORES GERALDO RICARDO, DIRETOR EXECUTIVO DA TV CLUBE; MIGUEL VITA FILHO, REPRESENTANTE DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE PERNAMBUCO (FIEPE); ALEXANDRE SANTOS, PRESIDENTA DA UNIÃO BRASILEIRA DOS ESCRITORES (UBE); EMPRESÁRIO JOSÉ MEIRA DA FONTE; ULISSES PEIXOTO, VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DOS OFICIAIS DA RESERVA; ALUÍSIO HENRIQUE, ASSESSOR PARLAMENTAR DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE; E INTEGRANTES DA TURMA DE 1934 HOMENAGEADA. É EXECUTADO O HINO DE PERNAMBUCO. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS REGISTRA A PRESENÇA DA SENHORA ELIANA VICTÓRIA, APRESENTADORA DE TV, PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, QUE ELOGIA O DEPUTADO ALBERTO FEITOSA PELA PROPOSTA DA HOMENAGEM DESTA SOLENIDADE E RECORDA DE SEU INGRESSO NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, AGRADECE PELAS PRESENCAS, CONVIDA OS PRESENTES A UM COQUETEL NA ÁREA EXTERNA DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA O DIA DE AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

CENTÉSIMA VIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 6748 - DA COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1853. À Imprimir.

PARECER Nº 6749 - DA COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1986. À Imprimir.

PARECER Nº 6750 - DA COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1988. À Imprimir.

PARECER Nº 6751 - DA COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1998. À Imprimir.

PARECER Nº 6752 - DA COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER opinando favorável ao Projeto de Lei nº 2027, juntamente com a Emenda nº 01. À Imprimir.

PARECER Nº 6753 - DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 268. À Imprimir.

PARECERES NºS 6754, 6762, 6763 E 6764 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 2135, 2139, 2140 e 2141. À Imprimir.

PARECER Nº 6755 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 2135. À Imprimir.

PARECER Nº 6756 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável a Subemenda nº 01 ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1914. À Imprimir.

PARECER Nº 6757 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1965. À Imprimir.

PARECER Nº 6758 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 2130. À Imprimir.

PARECER Nº 6759 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 2133. À Imprimir.

PARECERES NºS 6760 E 6761 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 2139 e 2140. À Imprimir.

OFÍCIO Nº 40 - DA DEPUTADA TEREZINHA NUNES solicitando o cancelamento da Reunião Solene em homenagem aos 25 anos da Comunidade Boa Nova, que seria realizada no dia 09 de dezembro do corrente ano. À Publicação.

OFÍCIO Nº 93 - DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA comunicando voto de aplauso ao Deputado Guilherme Uchôa pela vitória nas eleições em 05 de outubro do corrente ano Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 94 - DA SERVIDORA À DISPOSIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca do Requerimento nº 3755, de autoria do Deputado Ricardo Costa. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 286 - DO SECRETÁRIO GERAL DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 8567, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 1047 - DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 8679, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIOS NºS 1044, 1092, 1094, 1096, 1099 E 1100 - DO GERENTE REGIONAL DE NEGÓCIOS/SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando a liberação de recursos financeiros aos Contratos de Repasse nºs 0374.141.-93/2011, 0366.038-71/2011, 1002.634-29/2012, 1001.658-26/2012, 0398.029-31/2012 e 0374.141-93/2011, respectivamente. As 2ª e 9ª Comissões.

OFÍCIO Nº 1921 - DO GERENTE REGIONAL NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAIBA E ALAGOAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 8760, 8761, 8762, 8763, 8764, 8765, 8766, 8767, 8768, 8769, 8770, 8771, 8772, 8773, 8774, 8776, 8777, 8779, 8780, 8800 e 8801, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

TELEGRAMA - DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA prestando esclarecimento acerca do Requerimento nº 3741, de autoria do Deputado Ricardo Costa. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

Ofício

Ofício nº 040/2014 – GTN

Recife, 17 de novembro de 2014.

Ref: Cancelamento de Reunião Solene.

Prezado Presidente,

Venho solicitar a V. Exa. que, por motivo de força maior, seja cancelada a Reunião Solene em homenagem aos 25 anos da comunidade Boa Nova que seria realizada no dia 09 de dezembro de 2014, aprovada por essa Casa através do Requerimento nº 3782/2014.

Atenciosamente,

Deputada Estadual Terezinha Nunes

Pareceres ADM

Parecer nº 17/2014 – ADM

Mesa Diretora

Ofício nº 51/2014 – DGF/ALEPE
Servidor: Manoel Alves Pereira – matrícula nº 188

Ementa: concede aposentadoria compulsória

1. Histórico

Encaminhado à Mesa Diretora para apreciação e posterior deliberação o processo de aposentadoria do servidor Manoel Alves Pereira, matrícula nº 188, fui designado relator do mesmo pelo Senhor Presidente, Deputado Guilherme Uchôa, na reunião deste colegiado do dia 12 de novembro de 2014.

2. Parecer do Relator

Consubstanciado no Parecer PG nº 492/2014, da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, faz-se necessário que o servidor seja aposentado com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e de forma compulsória, por haver completado 70 (setenta) anos de idade no dia 20 de setembro de 2014. Diante do exposto, opino pela concessão da aposentadoria compulsória do servidor, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com efeitos retroativos a 20 de setembro de 2014, com proventos integrais, a serem fixados oportunamente e em caráter definitivo pelo Tribunal de Contas do Estado, quando da apreciação, da homologação e do registro do ato administrativo.

3. Parecer da Mesa Diretora

É mandamento constitucional a aposentadoria compulsória, uma vez atingido o tempo-limite previsto na legislação. Tendo em vista as considerações contidas no parecer do relator, que opina de forma favorável à aposentadoria compulsória do servidor, os membros desta Mesa Diretora acolhem o Parecer PG nº 492/2014, da Procuradoria Geral desta Casa, resolvendo aposentar compulsoriamente o servidor Manoel Alves Pereira, matrícula nº 188, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder Legislativo, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com efeitos

retroativos a 20 de setembro de 2014, com proventos integrais, a serem fixados oportunamente e em caráter definitivo pelo Tribunal de Contas do Estado, quando da apreciação, da homologação e do registro do ato administrativo.

Sala Torres Galvão, em 12 de novembro de 2014.

DEPUTADO GUILHERME UCHÔA
Presidente

DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO
Primeiro-Vice-Presidente

DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS
Segundo-Vice-Presidente

DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS FILHO
Segundo-Secretário

DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS
Quarto-Secretário

Parecer nº 18/2014 – ADM

Mesa Diretora

Ofício nº 86/2014 – DGF/ALEPE
Servidor: Nilson Newton Pimentel – matrícula nº 419

Ementa: concede aposentadoria compulsória

1. Histórico

Encaminhado à Mesa Diretora para apreciação e posterior deliberação o processo de aposentadoria do servidor Nilson Newton Pimentel, matrícula nº 419, fui designado relator do mesmo pelo Senhor Presidente, Deputado Guilherme Uchôa, na reunião deste colegiado do dia 12 de novembro de 2014.

2. Parecer do Relator

Consubstanciado no Parecer PG nº 527/2014, da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, faz-se necessário que o servidor seja aposentado com fundamento no inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal e de forma compulsória, por haver completado 70 (setenta) anos de idade no dia 12 de outubro de 2014.

Diante do exposto, opino pela concessão da aposentadoria compulsória do servidor, com fundamento no inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com a ressalva de que os proventos serão fixados em definitivo pelo órgão competente, no caso, o Tribunal de Contas do Estado.

3. Parecer da Mesa Diretora

É mandamento constitucional a aposentadoria compulsória, uma vez atingido o tempo-limite previsto na legislação. Tendo em vista as considerações contidas no parecer do relator, que opina de forma favorável à aposentadoria compulsória do servidor, os membros desta Mesa Diretora acolhem o Parecer PG nº 527/2014, da Procuradoria Geral desta Casa, resolvendo aposentar compulsoriamente o servidor Nilson Newton Pimentel, matrícula nº 419, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder Legislativo, com base no inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com a ressalva de que os proventos serão fixados em definitivo pelo órgão competente, no caso, o Tribunal de Contas do Estado.

Sala Torres Galvão, em 12 de novembro de 2014.

DEPUTADO GUILHERME UCHÔA
Presidente

DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO
Primeiro-Vice-Presidente

DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS
Segundo-Vice-Presidente

DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS FILHO
Segundo-Secretário

DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS
Quarto-Secretário

Projetos

Projeto de Resolução N° 2150/2014

Título de Cidadão

Ementa: Concede Título de Cidadã à Senhora Andrea Fernandes Nunes Padilha.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à Srª. Andrea Fernandes Nunes Padilha.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Andrea Fernandes Nunes Padilha, natural de João Pessoa, Estado da Paraíba, é filha de Maria das Mercês Fernandes Martins Nunes e de Jader Nunes de Oliveira. Casada com Décio José Padilha da Cruz, mãe de Eduarda Fernandes Nunes Padilha e Isadora Fernandes Nunes Padilha Cruz. Graduada em Direito em 1993, pela Universidade Federal da Paraíba, e Pós- Graduada em Gestão Governamental em 2003, pela Universidade de Pernambuco. Iniciou sua carreira em 1993, quando foi nomeada, mediante concurso público, para o cargo de Atendente Judiciário na Justiça Federal da Paraíba. No ano de 1995 teve início sua história com Pernambuco ao ser nomeada, novamente mediante concurso público, para o cargo de

Promotora de Justiça do Estado, com lotação no município de Arcoverde.

Entre os anos de 1996 e 1997 atuou nas comarcas de Nazaré da Mata e Camaragibe, em exercício cumulativo. Atuou, ainda, como substituta na promotoria de Goiana, São Lourenço da Mata, Condado e Ferreiros.

Em Camaragibe, no ano de 1997, realizou, em parceria com a Secretaria de Educação Municipal, um programa de combate à evasão escolar, tendo notificado para comparecimento em seu gabinete 600 famílias cujos filhos apresentavam altos índices de faltas às escolas públicas, alertando os responsáveis acerca do crime de abandono intelectual. A medida veio a contribuir na reversão de tais índices e Camaragibe, posteriormente, veio a receber diversos prêmios na área de gestão educacional.

Ainda em 1997 foi promovida ao cargo de 3º Promotora de Justiça Cível do Cabo de Santo Agostinho. Realizou, em parceria com a Polícia Civil, um trabalho de alerta aos comerciantes locais sobre as vedações de vendas de bebidas alcoólicas a criança e adolescentes. Esse projeto foi noticiado no Jornal do Comércio de 24.08.1997, na coluna "Jornal das Ruas".

Em 2000 foi nomeada para a 9ª, e posteriormente a 10ª, Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da capital, atuando na fiscalização de fundações e entidades de interesse social. Durante esse período realizou trabalho de fiscalização do repasse de recursos públicos das chamadas subvenções sociais para entidades sem fins lucrativos. Esse trabalho de fiscalização teve repercussão nacional, que resultou em uma série de medidas moralizadoras no controle de tais repasses no estado, inclusive a mudança da legislação que disciplina tal prática. Em 2001 passou a atuar nas Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, quando realizou um trabalho de grande relevância que foi o desligamento das lombadas eletrônicas à noite por parte da CTTU, a fiscalização dos gastos públicos, a fiscalização de desvio de recursos no Sistema de Incentivo à Cultura do Estado e a dispensa de Licitação, entre outros. A ação de desligamento das lombadas eletrônicas mereceu voto de aplausos na Câmara de Vereadores do Recife no ano de 2006.

Tornou-se Promotora de Justiça da Capital em 2002 e, em seguida, exerceu a função de Coordenadora do Centro de apoio às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público do Estado de Pernambuco, onde comandou, em parceria com o Tribunal de Contas do Estado, a Operação Eleições 2004.

Andrea Nunes é o membro mais jovem da Academia Feminina de Letras e Arte da Paraíba, ocupando a cadeira de número 25, tendo escrito algumas obras literárias, tais como:

O DIAMANTE COR DE ROSA, gênero infantil, de 1988, que rendeu-lhe o Troféu Parahyba de imprensa como melhor obra literária infantil publicada na Paraíba, em 1991. A obra foi adaptada para o teatro, arrebatando também o troféu Baile dos Artistas, melhor adaptação de obra literária ao teatro, em 1990;

PAPEL CREPON, gênero romance, de 1992; TERCEIRO SETOR - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, gênero jurídico, este livro rendeu-lhe uma entrevista na revista ISTO É GENTE;

O CÓDIGO NUMERATI CONSPIRAÇÃO EM REDE, gênero romance, de 2010. Em 2013 este livro alcançou os primeiros lugares dos 100 mais vendidos na categoria ação e aventura no site eletrônico Amazon.com;

A CORTE INFILTRADA, ambientado em Pernambuco. Ressalta valores e culturas locais, inclusive com capítulo passado no Instituto Ricardo Brennand. Esta obra foi elogiada pelos escritores Raimundo Carrero, José Paulo Cavalcanti Filho e Marco Túlio Costa. Com esta obra Andrea representou Pernambuco (entre outros autores) na FLIP - Feira Literária de Paraty neste ano de 2014, inclusive com palestras pelo clube de autores- circuito Off FLIP. Em outubro de 2014 irá representar o Brasil e Pernambuco (entre outros livros) na Feira Literária de Frankfurt.

Andrea Nunes está no nosso Estado desde 1993, ou seja, há 21 anos. Durante este tempo, a homenagemada prestou relevantes serviços a nossa sociedade, especialmente em prol dos menores desfavorecidos, a exemplo dos programas contra a evasão escolar e a proibição de venda de bebidas alcoólicas perto das escolas. Destacamos, também, a sensibilidade de Andrea em ouvir os anseios da população, a exemplo do desligamento das lombadas eletrônicas no período noturno, que era um grito equânime da sociedade. Esta forma de atuar mostra a sensibilidade da nossa homenageada, que, por meio de sua forma popular e participativa, tenta aproximar o Ministério Público da sociedade.

Em tempos onde vemos cada vez mais o descrédito da sociedade parente o poder público, a atuação de Andréa ajuda a desmistificar as funções dos poderes constituídos para a sociedade.

A forma de atuar de Andrea faz com que Pernambuco esteja sempre na vanguarda, destacando-se como melhor estado do nordeste e um dos melhores de Brasil, aproximando cada vez mais o povo das instituições públicas.

A entrega deste título de cidadã é mais que justa. Esta mulher, casada, mãe de duas filhas, Promotora de Justiça, que escolheu nosso Estado como seu lar, onde defende os interesses da sociedade e zela pelo respeito à lei, recebe agora nosso merecido reconhecimento por seus esforços.

Portanto, submetemos o presente requerimento ao Plenário desta Casa, contando com o apoio dos demais parlamentares, a fim de que seja concedido o título honorífico de cidadã pernambucana a Dr.ª Andrea Fernandes Nunes Padilha.

Sala das Reuniões, em 12 de novembro de 2014.

Rodrigo Novaes
Deputado

As 1ª e 11ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 2151/2014

Ementa: Torna obrigatória a divulgação do serviço Ligue 132, do Governo Federal, nos estabelecimentos de saúde públicos e privados, bem como delegacias de polícia e centros de atendimento social, no Estado de Pernambuco.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos de saúde públicos e privados, bem como delegacias de polícia e centros de atendimento social, no âmbito do Estado de Pernambuco, obrigados a divulgar o serviço Ligue 132, do Governo Federal.

§ 1º O serviço Ligue 132 do Governo Federal orienta e informa por meio de atendentes, profissionais da saúde, sobre os riscos do uso indevido de drogas e seus efeitos no organismo, além de auxiliar na busca de locais para tratamento.

Art. 2º Os avisos deverão ser feitos com cartazes, com texto informativo sobre:

I – o telefone de atendimento 132;

II – o tipo de serviço prestado pelo teleatendimento: orientações e informações sobre a prevenção do uso de drogas e auxílio para busca de locais para tratamento;

III – regime de atendimento: 24 horas por dia, sete dias por semana;

Parágrafo único. O cartaz deve ser afixado de forma destacada, em local visível ao público, preferencialmente na entrada dos estabelecimentos, medindo 297x420 mm (Folha A3), com caracteres em negrito com, no mínimo, 2 cm.

Art. 3º O descumprimento da presente Lei implicará nas seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Em caso de reincidência, o responsável pelo estabelecimento sofrerá sanções administrativas, no caso de unidades de saúde pública;

III – Em caso de reincidência em estabelecimentos de saúde e centros de atendimento social particulares, não poderão firmar convênio ou contrato com o Governo do Estado pelo período de um ano, a contar da data da segunda advertência.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O projeto que ora encaminho a esta Casa Legislativa visa garantir que o serviço LIGUE 132, do Governo Federal, se torne obrigatório de ser divulgado nos estabelecimentos de saúde públicos e privados, bem como delegacias de polícia e centros de atendimento social, do Estado de Pernambuco. O Ligue 132 já atendeu mais de 26,4 mil pessoas, por meio de ligações gratuitas para o número 132, prestando orientações e informações sobre os riscos do uso de drogas e seus efeitos no organismo, bem como oferece auxílio para buscar locais de tratamento.

Com o atendimento em horário integral, houve aumento de 85% no número de pessoas atendidas. Segundo a página eletrônica do Programa, a maioria das ligações são feitas pelos próprios usuários de drogas (49%) ou familiares (23%) em busca de informações (42%) ou para questionar sobre locais de atendimento (11%).

Visando uma maior divulgação deste serviço tão importante prestado pelo Governo Federal é que esperamos contar com o apoio de meus pares para a aprovação deste projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 17 de novembro de 2014.
Pastor Cleiton Collins Deputado

Às 1ª , 3ª e 9ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N^o 2152/2014
EMENTA: Obriga a disponibilização de um exemplar impresso da Cartilha de Orientação às Crianças e Adolescentes, para prevenção contra a Alienação Parental, nas bibliotecas das escolas públicas e privadas de Pernambuco, bem como, em formato digital, nos sítios eletrônicos institucionais do Estado de Pernambuco e dá outras providências.
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a disponibilização, pelas escolas públicas e privadas do Estado de Pernambuco, de um exemplar impresso da Cartilha de Orientação às Crianças e Adolescentes, para prevenção contra a Alienação Parental, em cada biblioteca constante de sua unidade.

Parágrafo único. A escola deverá afixar, em local amplamente visível, de preferência na entrada do recinto, um cartaz, medindo 297 x 420 mm (Folha A3), com o seguinte aviso:

“Em cumprimento à Lei Estadual nº...., encontra-se disponível para consulta, na biblioteca desta Escola, a Cartilha de Orientação e Prevenção Contra a Alienação Parental”.

Art. 2º A Cartilha mencionada no art. 1º deverá ser disponibilizada em versão impressa e digital, nos sítios eletrônicos institucionais do Estado de Pernambuco, utilizando como parâmetro as informações contidas no Anexo I desta Lei, a fim de facilitar o acesso para consulta e impressão dos interessados.

Art. 3º Os responsáveis pelo estabelecimento privado, que descumprirem o disposto nesta Lei, ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - advertência, quando da primeira autuação da infração;

II - multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a depender do porte da instituição, com seu valor atualizado pelo índice do IPCA ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

Art. 4º O não cumprimento aos dispositivos desta Lei pelas instituições públicas ensejará a responsabilização administrativa dos seus dirigentes na conformidade da legislação aplicável.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO I
CARTILHA DE ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO CONTRA A ALIENAÇÃO PARENTAL

O QUE É ALIENAÇÃO PARENTAL?

De acordo com a Lei Federal nº 12.318/10, considera-se ato de alienação parental a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou pelos que tenham a criança ou adolescente sob a sua autoridade, guarda ou vigilância para que repudie genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este. Esta prática é comum entre casais que se divorciam ou se separam de fato, onde o menor é colocado como “moeda de troca” para atingir o outro genitor.

A prática de ato de alienação parental fere direito fundamental da criança ou do adolescente de convivência familiar saudável, prejudica a realização de afeto nas relações com genitor e com o grupo familiar, constitui abuso moral contra a criança ou o adolescente e descumprimento dos deveres inerentes à autoridade parental ou decorrentes de tutela ou guarda.

QUAIS CONDUTAS PODEM SER CONSIDERADAS FORMAS DE ALIENAÇÃO?

A título de exemplo, podemos enumerar algumas práticas mais comuns de alienação parental, conforme dispõe parágrafo único do art. 2º, da Lei Federal nº 12.318/10:

I - realizar campanha de desqualificação da conduta do genitor no exercício da paternidade ou maternidade;
II - dificultar o exercício da autoridade parental;
III - dificultar contato de criança ou adolescente com genitor;
IV - dificultar o exercício do direito regulamentado de convivência familiar;
V - omitir deliberadamente a genitor informações pessoais relevantes sobre a criança ou adolescente, inclusive escolares, médicas e alterações de endereço;
VI - apresentar falsa denúncia contra genitor, contra familiares deste ou contra avós, para obter ou dificultar a convivência deles com a criança ou adolescente;
VII - mudar o domicílio para local distante, sem justificativa, visando a dificultar a convivência da criança ou adolescente com o outro genitor, com familiares deste ou com avós.

Outras formas de Alienação Parental que podemos destacar:

- recordar com insistência motivos ou fatos que levem a criança a ficar aborrecida com o outro genitor;
- tomar decisões importantes sobre os filhos, sem consulta ao outro genitor, como escolha ou mudança de escola;
- transmitir desagrado diante do contentamento externoado pela criança em estar com o outro genitor;
- apresentar novo companheiro à criança como sendo seu novo pai ou mãe.

Em um ambiente familiar o qual perpassa o sofrimento advindo da Alienação Parental é possível o desenvolvimento de prejuízos de ordem psicológica e social em todos os envolvidos, principalmente nas crianças e adolescentes.

As vítimas de alienação parental têm maior suscetibilidade a não conseguir relações estáveis, quando adultas; gravidez precoce; utilizar drogas e álcool como forma de aliviar a dor e culpa pela alienação; sofrer de distúrbios psicológicos como depressão, pânico e ansiedade; e cometer suicídio.

EM CASO DE ALIENAÇÃO PARENTAL, QUAIS PROVIDÊNCIAS DEVO ADOTAR?

Procure apoio de um membro da família de sua confiança, bem como a professora de sua escola, e, caso seja necessário, vá ao Conselho Tutelar mais próximo ou busque outros Órgãos ou Instituições de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, como a Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário.

QUAIS AS CONSEQUÊNCIAS QUE O ALIENANTE PODERÁ SOFRER?

Caso a autoridade judicial verifique a prática de atos típicos de alienação parental ou qualquer conduta que dificulte a convivência de criança ou adolescente em um ambiente familiar saudável, poderá, cumulativamente ou não, sem prejuízo da decorrente responsabilidade civil ou criminal e da ampla utilização de instrumentos processuais aptos a inibir ou atenuar seus efeitos, segundo a gravidade do caso (art. 6º, da Lei Federal nº 12.318/10):

I - declarar a ocorrência de alienação parental e advertir o alienador;
II - ampliar o regime de convivência familiar em favor do genitor alienado;

III - estipular multa ao alienador;
IV - determinar acompanhamento psicológico e/ou biopsicossocial;
V - determinar a alteração da guarda para guarda compartilhada ou sua inversão;
VI - determinar a fixação cautelar do domicílio da criança ou adolescente;
VII - declarar a suspensão da autoridade parental.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, ACESSE:

www.apase.org.br
www.alienacaoparental.com.br
www.pailegal.net
www.amordepapa.org
www.ibdfam.org.br

APOIO:

Centro de Apoio Psicossocial do Tribunal de Justiça de Pernambuco
Faculdade Boa Viagem DeVry
Instituto Brasileiro de Direito de Família - IBDFAM
Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PE

Justificativa

A família é o primeiro contato que a criança tem com o mundo e o primeiro ambiente de socialização. Ela desempenha essencialmente a mediação da criança com a sociedade e é especialmente nesse ambiente que a formação da personalidade acontece. É na realidade familiar e especialmente através das relações parentais que as crianças constroem a forma de se relacionar com os outros e com o mundo ao redor, e que provavelmente vão reproduzir em sua vida adulta. As crenças são construídas e internalizadas ao longo da vida, principalmente através dos aprendizados familiares, e fundamentam as interpretações sobre as experiências que são vivenciadas.

É importante ressaltar que da mesma forma que um ambiente familiar saudável, com apoio social, econômico e principalmente psicológico pode colaborar com o desenvolvimento emocional e cognitivo da criança, um ambiente instável e permeado por conflitos parentais pode causar prejuízos no desenvolvimento do indivíduo. Dificuldade de relacionamento, baixa tolerância à frustração, prejuízo no

desenvolvimento de habilidades sociais e comportamentos disruptivos são exemplos de consequências de uma má formação.

Dentre as diversas problemáticas e conflitos relacionados à família, a alienação parental está sendo um tema recorrente nas demandas judiciais, e tem se destacado nesse cenário. A lei nº 12.318 de 2010 dispõe sobre a alienação parental é a conceitua como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente promovida ou induzida por um dos genitores ou pelos que tenham a criança ou adolescente sob sua autoridade, contra o outro genitor, ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este.

O sentimento de rejeição, traição, mágoa, decepção e raiva são comuns nas separações e produzem efeitos traumáticos nos integrantes da família que vivenciam essa experiência. Com frequência, a forma encontrada para compensar o sentimento de abandono e a frustração da dissolução de uma relação afetiva é a utilização dos filhos como instrumentos para atingir o outro genitor. As crianças e adolescentes são os mais prejudicados e, muitas vezes, vivem uma crise de lealdade, quando o afeto por um é entendido como traição pelo outro.

As consequências da alienação parental na criança e no adolescente são muitas, e às vezes, devastadoras sobre a saúde emocional destes. Problemas psicológicos e transtornos psiquiátricos como depressão, transtornos de ansiedade, doenças psicossomáticas, transtornos de identidade, e transtornos de conduta podem ser deflagrados pelo ambiente familiar insalubre e estressante. Além disso, também pode ser identificada nos filhos dificuldade de adaptação social, insegurança, baixa auto estima, sentimento de abandono e rejeição, agressividade e sentimento intenso de culpa. A situação promove vulnerabilidade psicológica na criança e adolescente que, muitas vezes, ainda não tem discernimento nem estrutura cognitiva e emocional para saber conduzir tais situações conflituosas. Essa vulnerabilidade pode favorecer o uso abusivo de álcool e drogas e até mesmo inclinndo-os ao suicídio.

Mediante o entendimento desse fenômeno familiar tão prejudicial às crianças e adolescentes, propõe-se a criação de uma cartilha de conscientização sobre a Alienação Parental, a ser disponibilizada dentro da rede de ensino pública e privada do Estado de Pernambuco, como referência para a construção de um Programa Estadual de Apoio à Família e Enfrentamento da Alienação Parental.

Para tanto, após audiência pública realizada nesta casa, a pedido da Associação Brasileira Criança Feliz, contamos com o apoio e participação atuante dos/das representantes do Centro de Apoio Psicossocial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, da Ordem dos Advogados do Brasil, do Instituto Brasileiro de Direito de Família, da Faculdade Boa Viagem DeVry e da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular desta Nobre Casa, os quais contribuíram diretamente para a construção deste projeto.

Sala das Reuniões, em 17 de novembro de 2014.
Zé Maurício Deputado

Às 1ª , 2ª , 3ª , 5ª , 10ª , 11ª e 12ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer N^o 6754/2014

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2135/2014
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autor: Governador do Estado de Pernambuco

Ementa: Autoriza a concessão de subvenção social em favor da entidade que indica.
Pela aprovação.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária Nº 2135/2014**, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem Nº 118/2014, datada de 29 de outubro de 2014, assinada pelo Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, o qual solicitou urgência na tramitação, valendo-se do art. 21 da Constituição Estadual.

Trata-se de matéria que tem por objetivo solicitar ao Poder Legislativo a necessária autorização para a concessão, por parte do Governo de Estado, de subvenção social, no valor mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), durante 12 (doze) meses, à **Academia Pernambucana de Letras**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.021.243/0001-22, com endereço na Av. Rui Barbosa, nº 1596, Bairro das Graças, Recife, neste Estado.

De acordo com a Mensagem Governamental, *“tal subvenção destina-se à preservação e à manutenção das atividades, do patrimônio e do acervo cultural da Academia Pernambucana de Letras”*.

A Lei 4320/1964, por muitos denominada de “Lei do Orçamento”, caracteriza como subvenções sociais, aquelas que se destinam a instituições públicas ou privadas, de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa;

A subvenção social considerada deverá destinar-se à preservação e à manutenção das atividades, do patrimônio e do acervo cultural da entidade beneficiária.

Como condição para a efetiva concessão da subvenção social de que trata o art. 1º, deverá ser celebrado convênio entre o Estado de Pernambuco e a entidade beneficiária, no qual sejam estipulados, entre outros requisitos, as atribuições, as responsabilidades, as contrapartidas e as obrigações a serem cumpridas pelo beneficiário da subvenção e o prazo da respectiva concessão (vide art. 3º da matéria).

A entidade beneficiária da subvenção social deverá prestar contas dos recursos recebidos ao Estado de Pernambuco, na forma fixada no convênio mencionado supramencionado conforme dispõe o art. 4º da proposição.

As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Casa Civil do Estado de Pernambuco, como enuncia o art. 5 do Projeto.

2. Parecer do Relator

Destaco que considerações pertinentes, relacionadas às implicações constitucionais e demais preceitos jurídicos, foram devidamente apreciados pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Feitas essas considerações, e observando ainda que a matéria, como se apresenta, não contraria as legislações orçamentárias e financeiras, não abordando questões de natureza tributária, opino favoravelmente, no mérito, à **aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 2135/2014**, oriundo do Poder Executivo.

Betinho Gomes Deputado
3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, considera que o **Projeto de Lei Ordinária Nº 2135/2014**, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser **aprovado**.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 18 de novembro de 2014.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Betinho Gomes.
Favoráveis os (3) deputados: Diogo Moraes, Eriberto Medeiros, Terezinha Nunes.

Parecer N^o 6755/2014

Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, o Projeto de Lei Ordinária nº. 2135/2014, de autoria do Poder Executivo para análise e emissão de parecer;
1.2- A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

Parecer do Relator

2.1- O projeto em tela visa dispor sobre a concessão de subvenção social, no valor mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), durante 12 (doze) meses, à Academia Pernambucana de Letras para a preservação e a manutenção das atividades, do patrimônio e do acervo cultural da referida entidade.

2.2 – De acordo com a justificativa do autor, *in verbis*:

“A presente proposição visa colher autorização legislativa para a concessão de subvenção social em favor da instituição acima referida, sem fins lucrativos, de notória excelência e marcada atuação na formação e na preservação da cultura literária pernambucana. Tal subvenção destina-se à preservação e à manutenção das atividades, do patrimônio e do acervo cultural da Academia Pernambucana de Letras.”.

Dada a justificativa exposta na solicitação feita pelo Poder Executivo, concordamos com a necessidade de contemplar a pretensão do referido Projeto de Lei Ordinária, salientando que a referida concessão deverá ensejar consecução de convênio entre a entidade beneficiada e o Governo do Estado.

Laura Gomes Deputada
Conclusão da Comissão

Desta maneira e em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº. Nº 2135/2014, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 18 de novembro de 2014.

Presidente: Laura Gomes.
Relator : Laura Gomes.
Favoráveis os (3) deputados: Gustavo Negromonte, Laura Gomes, Terezinha Nunes.

Parecer N^o 6756/2014

Subemenda nº 01/2014, de autoria do Deputado Aluísio Lessa, ao Substitutivo nº 01/2014, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1914/2014, de autoria do Deputado Aluísio Lessa

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA DENOMINAR ASSENTAMENTO DOM HÉLDER CÂMARA AS TERRAS DO ENGENHO BONITO NO MUNICÍPIO DE CONDADO/PE. SUBEMENDA QUE VISA ALTERAR O ART. 1º AO SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO Nº 1914/2014. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPATIBILIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 239 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU LEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, a Subemenda nº 01/2014, de autoria do Deputado Aluísio Lessa, ao Substitutivo nº 01/2014, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1914/2014, de autoria do Deputado Aluísio Lessa, que visa alterar art. 1º ao Substitutivo nº 01 ao Projeto nº 1914/2014. O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 204 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição. Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais sensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25. _____

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, não há qualquer tipo incompatibilidade com o disposto no art. 239, que versa sobre a impossibilidade de nomeação de qualquer obra pública com nome de pessoas vivas, da Constituição Estadual, visto que o homenagemo já veio a falecer. Ademais, conforme informação prestada mediante ofício, a referida rodovia não possui denominação atribuída por Lei.

Não existem, portanto, quaisquer outros óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da proposição. Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação da Subemenda nº 01/2014, de autoria do Deputado Aluísio Lessa ao Substitutivo nº 01/2014, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1914/2014, de autoria do Deputado Aluísio Lessa.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação da Subemenda nº 01/2014, de autoria do Deputado Aluísio Lessa ao Substitutivo nº 01/2014, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1914/2014, de autoria do Deputado Aluísio Lessa.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 18 de novembro de 2014.

Presidente em exercício: **Ângelo Ferreira.**
Relator : **Antônio Moraes.**
Favoráveis os (5) deputados: **Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Ricardo Costa, Waldemar Borges.**

Parecer N° 6757/2014

Projeto de Lei Ordinária nº 1965/2014
Autor: Deputado Adalberto Cavalcanti

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ESTABELECEER MEDIDAS A SEREM OBSERVADAS POR ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZEM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, NO VAREJO OU ATACADO, DE TODA E QUALQUER NATUREZA, CUJA CONDIÇÃO DE ARMAZENAMENTO E VENDA NECESSITE OBRIGATORIAMENTE DE REFRIGERAÇÃO OU CÂMARAS DE CONGELAMENTO. MATÉRIA INSERTA NA ESFERA DE *COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE* - ART. 24, XII (PROTEÇÃO E DEFESA DA SAÚDE), DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 1965/2014, de autoria do Deputado Adalberto Cavalcanti, que visa estabelecer medidas a serem observadas por estabelecimentos que comercializem produtos alimentícios, no varejo ou atacado, de toda e qualquer natureza, cuja condição de armazenamento e venda necessite obrigatoriamente de refrigeração ou câmaras de congelamento, e dá outras providências.

Eis o objetivo e as justificativas oferecidas pelo autor da proposição: *“O desrespeito ao consumidor tem sido cada vez mais frequente. Pouco ou quase nada se importam os lojistas, sejam eles micros empresários ou grandes redes de supermercados, sejam nacionais ou multinacionais, independente de serem atacadistas ou varejistas, não se incomodam com as condições dos alimentos oferecidos, ficando o problema nas mãos do consumidor. Embora nossa fiscalização estatal tenha se mostrado cada vez mais rígida, os erros e os crimes se sucedem semanalmente. Nosso projeto visa estimular que as empresas adotem programas de proteção e conservação desses alimentos, preservando os consumidores de adquirirem alimentos imprprios ao consumo.”*
O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Carta Estadual c/c com o art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. A matéria encontra-se inserta na esfera de **competência legislativa concorrente** da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme estabelece o art. 24, XII, da CF/88, *in verbis*:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;”

Por outro lado, inexistem vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade nas disposições do projeto de lei ora em análise. Entretanto, a fim de aperfeiçoar a redação do projeto de lei ora em análise, proponho a aprovação do seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2014
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1965/2014

Ementa: **Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1965/2014.**

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 1965/2014 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Estabelece medidas a serem observadas por estabelecimentos que comercializem produtos alimentícios, no varejo ou atacado, de toda e qualquer natureza, cuja condição de armazenamento e venda necessite obrigatoriamente de refrigeração ou câmaras de congelamento, e dá outras providências.

Art. 1º Os estabelecimentos que comercializem produtos alimentícios, no varejo ou atacado, de toda e qualquer natureza, cuja condição de armazenamento e venda necessite obrigatoriamente de refrigeração ou câmaras de congelamento, deverão manter os equipamentos ligados ininterruptamente, contando, inclusive, com sistema de baterias que garantam a qualidade, as condições de higiene e as condições proteicas no caso de interrupção de energia elétrica.

Art. 2º Todos os equipamentos que fiquem em área de acesso ao público deverão possuir adesivos com o numero telefônico dos órgãos de vigilância sanitária estadual e do município onde o estabelecimento esteja situado.

Art. 3º A comercialização de produtos alimentícios com menos de 30 (trinta) dias para o término de seu prazo de validade deverá observar as regras estabelecidas na Lei Estadual nº 14.954, de 25 de abril de 2013.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento infrator, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação própria, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – interdição do estabelecimento até a correção das falhas apontadas pela fiscalização;

III – multa;

IV – suspensão de funcionamento pelo prazo de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso III deste artigo será fixada entre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a depender do porte do estabelecimento, das circunstâncias da infração e do grau de reincidência, tendo seu valor atualizado pelo IPCA ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em todos os aspectos necessários à sua fiel aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1965/2014, de autoria do Deputado Adalberto Cavalcanti, nos termos do Substitutivo acima proposto.

Augusto César
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1965/2014, de autoria do Deputado Adalberto Cavalcanti, nos termos do Substitutivo acima proposto.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 18 de novembro de 2014.

Presidente em exercício: **Ângelo Ferreira.**
Relator : **Augusto César.**
Favoráveis os (5) deputados: **Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Ricardo Costa, Waldemar Borges.**

Parecer N° 6758/2014

Projeto de Lei Ordinária nº 2130/2014
Autor: Deputado Ricardo Costa

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE A ALTURA MÍNIMA DOS POSTES DE PROTEÇÃO INSTALADOS DE BOMBAS DE GASOLINA, ÁLCOOL E ÓLEO DIESEL, USADOS EM POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA ESFERA DE COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE *PROTEÇÃO E DEFESA DA SAÚDE* (ART. 24, XII, DA CF/88). INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE CONSTITUCIONALIDADE OU LEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, COM O SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

1.Relatório

Vem a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 2130/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa, que visa dispor sobre a altura mínima dos postes de proteção instalados de bombas de gasolina, álcool e óleo diesel, usados em postos de combustíveis, no âmbito do Estado de Pernambuco.

O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa. A matéria encontra-se inserta na esfera de **competência legislativa concorrente** da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme estabelece o art. 24, XII, da CF/88, *in verbis*:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde; (grifo nosso)

Ademais, trata-se de norma específica, no âmbito do Estado e não norma geral. Assim, sendo a competência concorrente, a ele cabe a edição de normas específicas. Nestes termos, é o entendimento do Supremo Tribunal Federal. *Ipsis litteris*:

“A competência dos Estados para legislar sobre a proteção e defesa da saúde é concorrente à União e, nesse âmbito, a União deve limitar-se a editar normas gerais, conforme o art. 24, XII, § 1º e § 2º, da CF. Não usurpa competência da União lei estadual que dispõe sobre o beneficiamento de leite de cabra em condições artesanais.” (ADI 1.278, *Rel. Min. Ricardo Lewandowski*, julgamento em 16-5-2007, Plenário, DJ de 1º-6-2007)

No entanto, apesar de a proposição ter objetivos consentâneos com o interesse público, propõe-se um Substitutivo, a fim de ajustar redação da proposição. *In verbis*:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2014
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2130/2014

Ementa: **Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 2130/2014.**

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 2130/2014 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Dispõe sobre a altura mínima dos postes de proteção instalados de bombas de gasolina, álcool e óleo diesel, usados em postos de combustíveis, no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 1º Fica determinado que, a partir da aprovação desta Lei, os postos de combustíveis que serão instalados no âmbito do Estado estarão obrigados a observar uma a altura mínima de 1,2 metros para a instalação dos postes de proteção de suas bombas, de modo a evitar avarias nos veículos automotores, face a pouca visibilidade que oferecem aos clientes em abastecimento.

Art. 2º As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas às seguintes penalidades:

I – advertência, quando da primeira autuação;

II – multa, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fixada proporcionalmente à gravidade da infração e ao porte do estabelecimento, devendo dobrar a cada nova autuação;

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será atualizada anualmente de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulada no exercício anterior, sendo que, em caso de extinção deste índice será adotado outro índice criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.”

Feitas essas considerações, cumpre salientar, pois, que este Colegiado Técnico, segundo o disposto no art. 94, inciso I do Regimento Interno, analisa tão somente a **constitucionalidade, legalidade e jurisdição** das proposições e ele submetidas.

Pois bem. Assim sendo, os aspectos pertinentes à razoabilidade e ao mérito das disposições contidas na proposição, ora em análise, deverão ser observados, tendo em vista a supremacia do interesse público, nas demais comissões meritórias para as quais fora distribuído o presente projeto de lei.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2130/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa, com o substitutivo proposto.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2130/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa, com o substitutivo proposto.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 18 de novembro de 2014.

Presidente em exercício: **Ângelo Ferreira.**
Relator : **Antônio Moraes.**
Favoráveis os (5) deputados: **Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Ricardo Costa, Waldemar Borges.**

Parecer N° 6759/2014

Projeto de Lei Ordinária nº 2133/2014
Autor: Deputado Ricardo Costa

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA REGULAMENTAR O DESCONTO DE VALORES REFERENTE AO CANCELAMENTO DE RESERVA EM ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS E SIMILARES NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. MATÉRIA INSERIDA NA ESFERA DE *COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE* DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - ART. 24, V (PRODUÇÃO E CONSUMO), DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 2133/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa, que visa regulamentar o desconto de valores referente ao cancelamento de reserva em estabelecimentos hoteleiros e similares no âmbito do Estado de Pernambuco.

O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Carta Estadual c/c com o art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. A matéria encontra-se inserta na esfera de **competência legislativa concorrente** da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme estabelece o art. 24, V, da CF/88, *in verbis*:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

V – produção e consumo;”

Entretanto, a fim de regulamentar a matéria de forma mais consentânea com os princípios constitucionais da razoabilidade e da proporcionalidade, proponho a aprovação do seguinte Substitutivo, de forma a graduar os limites para a cobrança de multa pelo cancelamento da reserva em razão da antecedência observada relativamente à data prevista para o *check-in*:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2014
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2133/2014

Ementa: **Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 2133/2014.**

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 2133/2014 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Regulamenta o desconto de valores referente ao cancelamento de reserva em estabelecimentos hoteleiros e similares no âmbito do Estado de Pernambuco.

Recife, 19 de novembro de 2014

Art. 1º Fica proibida cobrança de multa quando o cancelamento da reserva em estabelecimentos hoteleiros e similares situados no âmbito do Estado de Pernambuco ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data marcada para check-in.

Art. 2º Nos casos de cancelamento em período inferior ao estabelecido no art. 1º desta Lei, as multas cobradas pelos estabelecimentos hoteleiros e similares não poderão exceder os limites abaixo:

I – 20% (vinte por cento) do valor total da reserva nos casos de cancelamento realizados com menos de 15 (quinze) dias e mais de 9 (nove) dias de antecedência da data marcada para check-in;

II – 30% (trinta por cento) do valor total da reserva nos casos de cancelamento realizados com menos de 10 (quinze) dias e mais de 4 (quatro) dias de antecedência da data marcada para check-in;

III – 50% (cinquenta por cento) do valor total da reserva nos casos de cancelamento realizados com menos de 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para check-in.

Art. 3º Caso tenha sido feito algum pagamento pela reserva, o adiantamento deve ser devolvido, abatida a multa porventura devida, em até 3 (cinco) dias após a confirmação do cancelamento, sob pena de pagamento em dobro.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita os infratores às penalidades prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo de outras dispostas pela legislação em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”
Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2133/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa, nos termos do substitutivo acima proposto.

Augusto César
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2133/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa, nos termos do substitutivo acima proposto.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 18 de novembro de 2014.

Presidente em exercício: **Ângelo Ferreira.**
Relator : **Augusto César.**
Favoráveis os (5) deputados: **Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Ricardo Costa, Waldemar Borges.**

Parecer N° 6760/2014

Projeto de Lei Ordinária nº 2139/2014
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 15.377, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014, QUE ESTABELECEU AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO ESTADO PARA O EXERCÍCIO DE 2015. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, NOS TERMOS DOS ARTS. 19, § 1º, I E 123, II DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 2139/2014, de autoria do Governador do Estado, que visa alterar a Lei nº 15.377, de 16 de setembro de 2014, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias do Estado para o exercício de 2015.

Consoante justificativa apresentada pelo Governador, *in verbis*:

“Valho-me do ensejo para submeter à apreciação dessa Egrégia Assembleia Legislativa o anexo Projeto de Lei, que autoriza a inclusão de modificações em dispositivos da Lei nº 15.377, de 16 de setembro de 2014, que estabelece as diretrizes orçamentárias do Estado para o exercício de 2015.

Cuida a inclusão ora proposta de fazer constar do acima referenciado diploma legal, no Anexo I – Metas Fiscais (quadros “A”, “B” e “C”), um campo – após o da dívida pública consolidada – correspondente à dívida consolidada líquida prevista para o período 2013- 2017, em razão de alterações normativas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, bem como, no art. 22, modificar a redação do caput, dispondo sobre o valor mínimo a ser atribuído na Lei Orçamentária Anual à Reserva de Contingência, em virtude da redação atual implicar num valor exato, o que não se faz necessário.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Por fim, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.”

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado requereu que a tramitação observe o regime de urgência.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria nele versada encontra-se, segundo estabelecem os arts. 19, § 1º, I e 123, II, da Constituição Estadual, dentro da esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

Observa-se, ainda, que o projeto de lei ora em análise está em consonância com a Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Destaque-se, por fim, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que toca à observância dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, consoante disposto no art. 96, I, do Regimento Interno. Ressalte-se que a proposição mantém inalterados os valores aprovados na Lei Orçamentária Anual para 2014 e demais

especificações da programação anual de trabalho das unidades orçamentárias abrangidas. Dessa forma, ressalvando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade. Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2139/2014, de autoria do Governador do Estado.

Ricardo Costa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2139/2014, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 18 de novembro de 2014.

Presidente em exercício: Ângelo Ferreira.
Relator : Ricardo Costa.
Favoráveis os (5) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Ricardo Costa, Waldemar Borges.

Parecer N° 6761/2014

Projeto de Lei Ordinária nº 2140/2014
Autoria: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 14.538, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011, A QUAL INSTITUI REGRAS PARA A REALIZAÇÃO DOS CONCURSOS PÚBLICOS DESTINADOS A SELECIONAR CANDIDATOS AO INGRESSO NOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTE NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 2140/2014, de autoria do Governador do Estado, que visa alterar a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, a qual institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco". O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserida na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal. Como leciona **Alexandre de Moraes**: *"A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição. Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente. São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30). São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis."* (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302) Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte: *"Art. 25."* **§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição."**

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2140/2014, de autoria do Governador do Estado.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2140/2014, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 18 de novembro de 2014.

Presidente em exercício: Ângelo Ferreira.
Relator : Antônio Moraes.
Favoráveis os (5) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Ricardo Costa, Waldemar Borges.

Parecer N° 6762/2014

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2139/2014
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Ementa: Altera a Lei nº 15.377, de 16 de setembro de 2014, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias do Estado para o exercício de 2015. ***Pela aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº 2139/2014**, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem Governamental Nº 120/2014, de 7 de novembro de 2014, assinada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco. O autor da proposição solicitou a observância do regime de urgência na sua tramitação, baseando-se no artigo 21 da Constituição Estadual.

Através da matéria, o Governo do Estado pretende colher autorização legislativa para modificar a Lei nº 15.377, de 16 de setembro de 2014, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias do Estado para o exercício de 2015.

Na Mensagem Governamental que introduz a proposição, o autor expõe argumentos justificando a solicitação de alteração ora apresentada, que passo a reproduzir *"ipsis litteris"*:

"Cuida a inclusão ora proposta de fazer constar do acima referenciado diploma legal, no Anexo I – Metas Fiscais (quadros "A", "B" e "C"), um campo – após o da dívida pública consolidada – correspondente à dívida consolidada líquida prevista para o período 2013- 2017, em razão de alterações normativas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, bem como, no art. 22, modificar a redação do caput, dispondo sobre o valor mínimo a ser atribuído na Lei Orçamentária Anual à Reserva de Contingência (0,5% da Receita Corrente Líquida), em virtude da redação atual implicar num valor exato, o que não se faz necessário".

2. Parecer do Relator

Inicialmente convém ressaltar que os aspectos atinentes à Constitucionalidade, Legislação, e a análise, sob o ponto de vista Jurídico, já foram devidamente avaliados pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Considerando que cabe a este Colegiado apreciar a propositura segundo as disposições contidas nos artigos 95 e 96 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, opino favoravelmente, no mérito, pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2139/2014**, uma vez que não foram encontradas infringências as legislações financeira, orçamentária ou tributária. De fato, conforme foi informado, a alteração proposta é motivada pela necessidade de adequação às modificações efetuadas em normas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN. Este é o meu entendimento.

Dessa maneira, declaro-me favorável à **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2139/2014**, de autoria do Governador do Estado, nos termos em que se apresenta.

Eriberto Medeiros
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, decide este Colegiado pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2139/2014**, oriundo do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 18 de novembro de 2014.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Eriberto Medeiros.
Favoráveis os (4) deputados: Betinho Gomes, Diogo Moraes, Terezinha Nunes, Tony Gel.

Parecer N° 6763/2014

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2140/2014
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Ementa: Altera a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011. ***Pela aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº 2140/2014**, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem Governamental nº 121/2014, de 7 de novembro de 2014, assinada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco. O autor da proposição solicitou a observância do regime de urgência na sua tramitação, baseando-se no artigo 21 da Constituição Estadual.

Através da matéria, o Governo do Estado pretende colher autorização legislativa para alterar o art. 27 da Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, que "institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco".

A alteração consiste na redação do § 1º, do art. 27, que passará a vigorar com o seguinte teor:

§ 1º Os candidatos que não alcançarem argumento de classificação previsto no edital considerar-se-ão, automaticamente, reprovados no concurso público. (NR)

Na Mensagem Governamental que introduz a proposição o autor justifica a necessidade da alteração como o seguinte argumento:

"A presente proposição visa a aperfeiçoar o processo seletivo estadual, tendo em vista que o art. 27 da referida Lei suscita dúvidas de interpretação quanto à possibilidade de haver ou não cadastro de reserva nos concursos públicos estaduais."

Conclui o autor da matéria em análise afirmando *"que a alteração ora proposta não implica qualquer aumento da despesa nas contas públicas, razão pela qual deixo de indicar a respectiva dotação orçamentária"*.

2. Parecer do Relator

Inicialmente convém ressaltar que os aspectos atinentes à Constitucionalidade, Legislação, e a análise, sob o ponto de vista Jurídico, já foram devidamente avaliados pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Considerando que cabe a este Colegiado apreciar a propositura segundo as disposições contidas nos artigos 95 e 96 do Regimento

Interno desta Casa Legislativa, opino favoravelmente, no mérito, pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2140/2014**, uma vez que não foram encontradas infringências as legislações financeira, orçamentária ou tributária. Este é o meu entendimento.

Dessa maneira, declaro-me favorável à **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2140/2014**, de autoria do Governador do Estado.

Diogo Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, decide este Colegiado pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2140/2014**, originado do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 18 de novembro de 2014.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Diogo Moraes.
Favoráveis os (4) deputados: Betinho Gomes, Eriberto Medeiros, Terezinha Nunes, Tony Gel.

Parecer N° 6764/2014

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2141/2014
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Ementa: Altera a Lei Complementar nº 59, de 5 de julho de 2004, que redefine as atividades desenvolvidas pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado e dá outras providências. ***Pela aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Complementar Nº 2141/2014**, de autoria do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem Nº 122/2014, datada de 10 de novembro de 2014, assinada pelo Exmo. Governador do Estado de Pernambuco. O autor da proposição solicitou a observância do regime de urgência na sua tramitação, com base no art. 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

As questões referentes à constitucionalidade, legalidade e juridicidade foram devidamente apreciadas pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ), com base nas atribuições que lhe são conferidas nos termos dos artigos 93 e 94 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. No âmbito da sua competência, o referido Colegiado aprovou a matéria na íntegra, por unanimidade.

Cabe destacar que foi informado pelo Gerente Técnico de Informações de Pessoal GTINP / GGPOP – SAD, o Sr. Bruno Carneiro que o impacto financeiro na folha é nulo, pois a referida gratificação já foi implantada há alguns meses atrás por força de decisão judicial. O custo dela hoje é de R\$ 7.635.472,56/mês.

Informa ainda acerca do Projeto de Lei em comento, que atualmente, ao passarem para a reserva, os militares são promovidos para o posto/graduação imediatamente superior, o que lhes garante a mesma remuneração de quando estavam em atividade, tendo em vista que a soma do SOLDO com a GRATIFICAÇÃO DE RISCO de um posto/graduação corresponde ao valor do SOLDO do posto/graduação imediatamente superior. Isso não é possível que aconteça com o Coronel, que já ocupa o último nível da carreira militar. Diante disso, por meio do parágrafo único, artigo 21, da Lei Complementar nº 059/2004, foi instituída a Parcela Complementar Compensatória (PCC), que possui o mesmo valor da Gratificação de Risco do Coronel. Ou seja, ao passar para a reserva, o Coronel permanecerá com o soldo da atividade acrescido da PCC, garantindo a mesma remuneração que possuía no serviço ativo.

E conclui que a concessão dessa gratificação para os servidores que já percebem a PCC, além de duplicar o mesmo benefício, é uma afronta ao § 2º, do art. 171 da Constituição Estadual, que proíbe que os proventos de aposentadorias e pensões excedam a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

Pelo exposto opino pela **aprovação do Projeto de Lei Complementar Nº 2141/2014**, oriundo do Poder Executivo.

Waldemar Borges
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, considera que o **Projeto de Lei Complementar Nº 2141/2014**, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser **aprovado**.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 18 de novembro de 2014.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Waldemar Borges.
Favoráveis os (6) deputados: Betinho Gomes, Diogo Moraes, Eriberto Medeiros, Raquel Lyra, Terezinha Nunes, Tony Gel.

Parecer N° 6765/2014

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 964/2012, já aprovado em segunda e última discussão, e de acordo com o art.109 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Denomina de Terminal Delegado Jonathan Marques, as instalações do Terminal Integrado de Passageiros, situado no bairro da Várzea, no Município do Recife.

Art. 1º Fica denominado de Terminal Integrado Delegado Jonathan Marques, o Terminal Integrado de Passageiros, situado no Bairro da Várzea, parte integrante do Complexo Viário do Corredor Exclusivo Leste – Oeste, no Município do Recife.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Santos
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final, em 18 de novembro de 2014.

Presidente: Everaldo Cabral.
Relator : Manoel Santos.
Favoráveis os (6) deputados: Adalto Santos, Aglailson Júnior, Everaldo Cabral, Manoel Santos, Pedro Serafim Neto, Ramos.

Parecer N° 6766/2014

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1060/2012, já aprovado em segunda e última discussão, e de acordo com o art.109 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Denomina de Residencial Otacílio Gomes da Silva, o conjunto habitacional construído pela Secretaria das Cidades/Companhia Estadual de Habitação – CEHAB, situado no Loteamento Novo Redentor, no Município de Camaragibe.

Art. 1º Fica denominado Residencial Otacílio Gomes da Silva, o conjunto habitacional construído pela Secretaria das Cidades/Companhia Estadual de Habitação – CEHAB, situado no Loteamento Novo Redentor, localizado no Distrito de Aldeia, Município de Camaragibe.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Santos
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final, em 18 de novembro de 2014.

Presidente: Everaldo Cabral.
Relator : Manoel Santos.
Favoráveis os (6) deputados: Adalto Santos, Aglailson Júnior, Everaldo Cabral, Manoel Santos, Pedro Serafim Neto, Ramos.

Parecer N° 6767/2014

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1897/2014, já aprovado em segunda e última discussão, e de acordo com o art. 109 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Determina a adoção de sacos biodegradáveis para recolhimento de lixo em veículos novos e seminovos e dá outras providências.

Art. 1º As empresas revendedoras de veículos novos e seminovos, nacionais ou importados, deverão, no ato da entrega do automóvel, fornecer sacos biodegradáveis para os veículos.

Parágrafo único. Os sacos poderão ser de TNT ou plástico biodegradável, ambos de qualidade comprovada, que possam ser utilizados em, no mínimo, 12 (doze) meses.

Art. 2º As empresas mencionadas no *caput* do art. 1º poderão inserir sua logomarca nas embalagens.

Art. 3º Nas ocorrências de revisões dos veículos vendidos caberá ao vendedor repor o recipiente sem qualquer custo ao proprietário do veículo.

Art. 4º Os proprietários dos estabelecimentos que descumprirem esta Lei ficam sujeitos à multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 1º A multa de que trata o *caput* deste artigo será graduada de acordo com grau de reincidência da infração.

§ 2º Os valores de que trata o *caput* deste artigo serão atualizados, anualmente, pelo índice do IPCA ou qualquer outro que venha substituí-lo.

Art. 5º A presente Lei não afasta outras penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor após 90 dias da sua publicação.

Manoel Santos
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final, em 18 de novembro de 2014.

Presidente: Everaldo Cabral.
Relator : Manoel Santos.
Favoráveis os (6) deputados: Adalto Santos, Aglailson Júnior, Everaldo Cabral, Manoel Santos, Pedro Serafim Neto, Ramos.

Indicações

Indicação N° 8842/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho Liberato de Mattos e ao Exmo. Sr. Comandante Geral da PM/PE, José Carlos Pereira. No sentido de realizar ações policiais na Zona Rural do Município do Jaboatão dos Guararapes. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Prefeito do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Elias Gomes, no Palácio da Batalha, à Av. Barreto de Menezes, nº 1648 – Prazeres – Jaboatão dos Guararapes – PE - CEP 54410-352, ao Presidente da Câmara de Municipal do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Ricardo Valois e demais Vereadores, à Rua Airão Lins, nº 179 – Prazeres – Jaboatão dos Guararapes – PE- 54310-355 .

Justificativa

A falta de segurança está assustando os moradores da Zona Rural do Município do Jaboatão dos Guararapes. Diversos atos de violência são praticados, deixando os moradores aflitos e inseguros quanto a integridade física de seus familiares e a preservação dos seus bens. Engenhos como Palmeiras, Macujé, Pedra Lavrada, Camaço etc, tem registrado varias ocorrências de roubo, furtos e atos de violência física. Apelo para o comando geral da PM/PE, no sentido de tomar as devidas providências para sanar o problema, contribuindo para o retorno da tranquilidade da vida no Campo.

Sala das Reuniões, em 13 de novembro de 2014.

Eduardo Porto
Deputado

Indicação N° 8843/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. João Lyra, ao Exmo. Secretário de Infraestrutura de Pernambuco, Sr. João Bosco de Almeida, e ao Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE, Sr. Antônio João Dourado, no sentido de viabilizarem a recuperação asfáltica da rodovia PE-145, que liga o município de Brejo da Madre de Deus ao entroncamento do Lampião na BR-104, neste estado. Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dé-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. João Lyra, com endereço no Palácio do Campo das Princesas, s/n, Praça da República, Santo Antônio, Recife – PE, CEP 50010-928; ao Exmo. Sr. Secretário de Infraestrutura de Pernambuco, João Bosco de Almeida, e ao Sr. Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE, Antônio João Dourado, ambos com endereço na Avenida Cruz Cabugá, nº 1111, bairro de Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-000; ao Sr. Hamilton Falcão, com endereço na Rua Vigário Barreto, 127, apt. 1301, Graças, CEP: 52020-140; ao Sr. Robinson Pacheco, diretor do Teatro da Nova Jerusalém, com endereço na Rua Muniz Tavares, 147, apt. 201, Edifício Itaipava, Jaqueira, CEP: 52050-170; ao Prefeito de Brejo da Madre de Deus, Dr. José Edson, com endereço na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo, CEP: 55170-000; ao Presidente da Câmara Municipal de Brejo da Madre de Deus, Vereador Hilário Paulo da Silva, com endereço na Rua Tomaz de Aquino, 11, Centro, Brejo da Madre de Deus, CEP: 55170-999; aos Vereadores Wagner Assunção, Josevaldo Lopes, Aelison Cordeiro, José Marcos, Maria José, Horácio José, Erlandy Pereira, Avelino Lima, Roberto Asfora Filho e Flavio Diniz, com endereço na Câmara Municipal de Brejo da Madre de Deus, na Rua Tomaz de Aquino, 11, Centro, Brejo, CEP: 55170-999; e ao Sr. Ivan Feitosa, diretor da Rádio Liberdade, com endereço na Rua Conceição, 16/22, Nossa Senhora das Dores, Caruaru, CEP: 55004-140.

Justificativa

O pleito em questão visa atender a uma antiga reivindicação das populações que residem no município de Brejo da Madre de Deus e nos distritos de Barra de Farias e Fazenda Nova, localizado no Agreste deste estado, devido o trecho que liga a PE-145 a BR-104 se encontrar em condições precárias de conservação, impondo grande risco aos que por ali trafegam.

Entãozto que o referido trecho é o principal acesso às localidades citadas e rota de saída para a BR-104, com grande importância econômica para região, permitindo o transporte de mercadorias e turistas, que visitam Nova Jerusalém, considerado o do maior teatro ao ar livre do mundo, onde é realizado anualmente o espetáculo da Paixão de Cristo, assistido por milhares de visitantes por temporada. Dada sua importância cultural e turística, em 06 de março de 2009 o ex-governador Eduardo Campos sancionou a Lei 13.726, concedendo ao teatro de Nova Jerusalém o título de “Patrimônio Cultural Material e Imaterial de Pernambuco”.

Possuindo cerca de 47 km de extensão, o citado trecho encontra-se repleto de buracos e com sinalização precária, o que compromete de forma significativa as condições de trafegabilidade para os motoristas além de desestimular o fluxo turístico da região, causando impacto negativo à economia local, refletindo também na imagem do nosso estado, uma vez que turistas de nacionais e estrangeiros visitam a região.

Portanto, urge a necessidade de iniciativa do governo do estado em recuperar o trecho de rodovia acima detalhado para que a região possa ter sua economia revitalizada e promover de forma positiva o turismo de Pernambuco.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 17 de novembro de 2014.

Alberto Feitosa
Deputado

Requerimentos

Requerimento N° 3803/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado **UM VOTO DE APLAUSO** ao Sr. Cabo, Fábio dos Santos Ribeiro, pela sua atuação no exercício diário de sua função em defesa de uma sociedade mais segura e protegida, frente ao 16º BPM/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dé-se conhecimento ao agraciado, à Rua Rodrigues Ferreira,nº45,CEP:50810-020,Várzea, Recife/PE; ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **João Lyra Neto**, no Palácio Frei Caneca, à Avenida Cruz Cabugá, nº 1211,CEP: 50.040-000, Santo Amaro ,Recife/PE; ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, à Rua São Geraldo, nº 111, CEP 50.040-020 , Santo Amaro ,Recife/PE. ao Ilmo. Sr. Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, **José Carlos Pereira**, à Praça do Derby, Quartel do Comando Geral, s/n, CEP 52.010-140 ,Derby, Recife/PE.

Justificativa

O trabalho integrado entre os polícias é uma arma eficiente no combate diário contra a marginalidade, no conturbado mundo em que vivemos, onde a violência faz parte do cotidiano, aprendemos a conviver com as desigualdades sociais. Diante dessa problemática observamos pessoas obstinadas, que vão além das suas funções para desenvolverem atividades capazes de proporcionar melhores dias aos seus semelhantes.

O Cabo Fábio Ribeiro vem exercendo com bravura sua função de combater a criminalidade, garantindo, dentro do possível, a segurança da população, mostrando sua maneira eficaz de fazer parte na formação de uma sociedade mais segura. O trabalho deste militar serve para diminuir o fosso que separa a polícia da população, muitas vezes por falta de conhecimento de muitas ações realizadas pela corporação, que comprovam sua parceria com a sociedade.

Sala das Reuniões, em 11 de novembro de 2014.
Eduardo Porto
Deputado

Requerimento N° 3804/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO** ao Sr. Cabo, José Eriilson Soares de Oliveira, pela sua atuação frente ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dé-se conhecimento ao agraciado, à Rua Poção nº 113, CEP:50.730-110, Engenho do Meio, Recife/PE, ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, João Soares Lyra Neto , no Palácio Frei Caneca, à Avenida Cruz Cabugá, nº 1211,CEP 50.040-000, Santo Amaro ,Recife/PE; ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas, **Valdecir Pascoal**, à Rua da Aurora, nº 885 - Boa Vista - 50050-910 - Recife/PE; ao Ilmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, à Rua São Geraldo, nº 1111, CEP: 50.040-020, Santos Amaro, Recife/PE. ao Exmo. Sr. Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, **José Carlos Pereira**, à Praça do Derby, Quartel do Comando Geral, s/n, CEP 52.010-140 ,Derby, Recife/PE.

Justificativa

O Sr. José Eriilson , vem ao longo dos anos prestando um serviço de qualidade no Tribunal de contas do Estado de Pernambuco (TCE).Tratar bem a todos que lhe procura, tem sido uma constante em sua vida profissional, dignificando a função pública que visa proporcionar o bem para toda coletividade, exercendo sua atividade com empenho e dedicação.

Com isto tem por finalidade esta proposição, incentivar e aplaudir o desempenho das ações que visam exercer a função publica com dedicação.

Sala das Reuniões, em 11 de novembro de 2014.

Eduardo Porto
Deputado

Requerimento N° 3805/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado Voto de Aplauso ao Ministro do TCU, Dr. José Jorge de Vasconcelos Lima, que se despede do cargo que ocupou desde 2009, para se aposentar.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dé-se conhecimento ao Ministro do TCU, Dr. José Jorge de Vasconcelos Lima com endereço na Praça de Casa Forte, 445 apto 1401, Edf. Maria Clementina Viana, Casa Forte, CEP 52061-420, Recife/PE, aos Exmos. Srs. Ministros do TCU, através do seu Presidente Dr. Augusto Nardes, com endereço no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Qd. 4, Lote 1, Ed. Sede, Sala 237, CEP 70.042.900, Brasília/DF.

Justificativa

José Jorge de Vasconcelos Lima, pernambucano, filho de Jorge Pedro de Lima e Maria José de Vasconcelos Lima, nasceu em 18 de novembro na Cidade do Recife. Formado em Engenharia Mecânica, pela Universidade Federal de Pernambuco e em Economia pela Universidade Católica de Pernambuco foi professor de ambas as Universidades.

Político dos mais honrados do Estado, teve uma carreira brilhante, como Deputado, Senador e Secretário das pastas de Educação e Habitação Estadual, Diretor-Presidente da Companhia Energética de Brasília em 2007, Ministro de Minas e Energia no período de 2001/2002 e Ministro do Tribunal de Contas da União desde 2009, cargo que desempenhou brilhantemente e que se despede, para se aposentar.

José Jorge é motivo de orgulho para todos os pernambucanos, inclusive seus familiares, colegas de trabalho e amigos.

Diante do exposto, solicito aos meus nobres pares, a aprovação deste pleito.

Sala das Reuniões, em 18 de novembro de 2014.

Mavieal Cavalcanti
Deputado

Requerimento N° 3806/2014

Requeremos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo “**É urgente salvar o São Francisco**”, de **autoria do advogado Roberto Magalhães, publicado na Folha de Pernambuco, seção Opinião, em 18 de novembro de 2014.**

Da decisão desta Casa Legislativa, dé-se conhecimento à Excelentíssima Senhora Presidente da República, **Dilma Rousseff**, com endereço à Praça dos Três Poderes – Palácio do Planalto – 3º andar, Brasília-DF, CEP: 70150-900; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, **Michel Temer**, com endereço à Praça dos Três Poderes – Palácio do Planalto – Anexo II - Térreo, Brasília-DF, CEP: 70083-900; ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **João Lyra Neto**, com endereço à Praça da República, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE – CEP 50010-928; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, **Geraldo Júlio**, com endereço à Avenida Martin Luther King, 925, Cais do Apolo, Recife-PE, CEP: 50030-230; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito da Cidade do Recife, **Luciano Siqueira**, com endereço à Avenida Martin Luther King, 925, Cais do Apolo, Recife-PE, CEP: 50030-230; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Recife, **Vicente André Gomes** e aos demais Vereadores, com endereço à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Federal, **Henrique Eduardo Alves**, com endereço à Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes - Brasília - DF – CEP: 70160-900; ao Excelentíssimo Senhor Senador, **Humberto Costa**, com endereço à Praça dos Três Poderes – Edf. Principal, Ala Filinto Muller, Gabinete 1, Brasília-DF, CEP: 70165-000; ao Excelentíssimo Senhor Senador, **Jarbas Vasconcelos**, com endereço à Praça dos Três Poderes – Edf. Principal, Ala Senador Dinarte Mariz, Gabinete 4, Brasília-DF, CEP: 70165-000; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal, **Jorge Côrte Real**, com endereço à Praça dos Três Poderes – Edf. Principal, Gabinete 621, Anexo IV, Brasília-DF - CEP: 70160-900; ao Excelentíssimo Senhor Senador, **Armando Monteiro Neto**, com endereço à Praça dos Três Poderes – Edf. Principal, Ala Afonso Arinos, Gabinete 1, Brasília-DF, CEP: 70165-000; ao Ilustríssimo Senhor Dr. **Roberto Magalhães Melo**, com endereço à Rua Almirante Noronha de Carvalho, 185, Rosarinho, Recife-PE, CEP: 52041-340; ao Excelentíssimo Senhor Superintendente da Delegacia Regional do Trabalho em Pernambuco, **André Luz Negromonte**, com endereço na Av. Agamenon Magalhães, 2000, 3º andar, Espinheiro, Recife-PE, CEP: 52021-170; ao Excelentíssimo Senhor Superintendente do SESI, **Ernane de Aguiar Gomes**, com endereço à Av. Cruz Cabugá, 767, Casa da Indústria, Santo Amaro, Recife-PE, CEP: 50040-000; ao Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente da FIEPE e Diretor Regional do SESI/PE, **Jorge Côrte Real**, com endereço

à Av. Cruz Cabugá, 767, Casa da Indústria, Santo Amaro, Recife-PE, CEP: 50040-000; ao Ilustríssimo Senhor Diretor Regional do SENAI, **Sérgio Gaudêncio Portelo de Melo**, com endereço à Rua Frei Cassimiro, 88, Santo Amaro, Recife-PE - CEP: 50100-230; ao Ilustríssimo Senhor Presidente da FECOMÉRCIO/PE, **Josias Albuquerque**, com endereço à Rua do Sossego, 264, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-080; ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL, **Eduardo Melo Catão**, com endereço à Rua do Riachuelo, 105, Sobreloja, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-913; ao Ilustríssimo Senhor Conselheiro do Sesi/PE, **Antônio Barbosa**, com endereço à Av. Cruz Cabugá, 767, Casa da Indústria, Santo Amaro, Recife-PE, CEP: 50040-000; ao Excelentíssimo Senhor **João Calos Paes Mendonça** – Diretor Presidente do Jornal do Commercio, com endereço à Rua da Fundação, 257, Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50040-100; ao Ilustríssimo Senhor **Ivanildo Sampaio** – Diretor de Redação do Jornal do Commercio, com endereço à Rua da Fundação, 257, Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50040-100; ao Ilustríssimo Senhor **Laurindo Ferreira** – Diretor adjunto do Jornal do Commercio, com endereço à Rua da Fundação, 257, Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50040-100; ao Ilustríssimo Senhor radialista da Rádio Jornal do Commercio, **Geraldo Freire**, com endereço à Rua Capitão Lima, 250 – Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50040-080; ao radialista da Rádio CBN, **Mário Neto**, com endereço à Rua da Fundação, 257 – Santo Amaro – Recife – PE – CEP: 50040-100; aos jornalistas do Diário de Pernambuco, **Lídia Barros, Tetonoi Souto Maior, Marisa Gibson, João Alberto**, com endereço à Rua do Veiga, 600 – Santo Amaro – Recife – PE – CEP: 50040-110; aos jornalistas da Folha de Pernambuco, **Ricardo Dantas Barreto, Robson Sampaio**, com endereço à Rua Marquês de Olinda, 87 – Recife – PE – CEP: 50030-000; ao Jornalista do Blog da Folha de Pernambuco, **Márcio Didier**, com endereço à Rua Marquês de Olinda, 105 - 2º Andar, Bairro do Recife/PE - CEP: 50030-000; a colunista da Folha de Pernambuco, **Roberta Jungman**, com endereço à Rua Marquês de Olinda, 105 - 2º Andar, Bairro do Recife/PE - CEP: 50030-000; ao Blogueiro **Magno Martins**, com endereço à Avenida Agamenon Magalhães, 2764 – 1003 – Espinheiro – Recife – CEP: 52021-170; ao Jornalista **Henrique Barbosa**, com endereço à Av. Dezessele de Agosto, 2843 – Ap. 702 – Edif. Margarida Pontes – Casa Forte – Recife/PE – CEP: 52061-540; ao Jornalista **Aldo Vilela**, com endereço à Rua Conselheiro Portela, 2150 – Ap. 1002 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 51160-161; a Ilustríssima Senhora Jornalista **Claudia Elói da Hora** – Presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Pernambuco, com endereço à Praça Osvaldo Cruz, 400 – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50050-210; ao Ilustríssimo Senhor **Antonio Carlos Vieira – Presidente do SINAPRO**, com endereço à Rua Nobre de Lacerda, 246 – Conjunto 205 – Madalena – Recife/PE – CEP: 50200-040; ao Blogueiro **Jamildo Melo**, com endereço à Rua da Fundação, 257 – Santo Amaro – Recife – PE – CEP: 50040-100; ao Blogueiro **Inaldo Sampaio**, com endereço à Rua da Aurora, 885 –Boa Vista – Recife – PE – CEP: 50050-000; ao Jornalista e apresentador **Samir Abou Hana**, com endereço à Rua do Morro do Peludo, 903 –Olinda – PE – CEP: 53370-420; aos Diários Associados de Pernambuco, na pessoa do seu Presidente, Sr. **Jozeil Barros**, com endereço à Rua do Veiga, 660 - 4º andar - Santo Amaro - Recife/PE – CEP: 50010-902; à Federação do Comércio - FECOMERCIO, na pessoa do seu Presidente, Dr. **Josias Albuquerque**, com endereço à Rua do Sossego, 264 - Boa Vista - Recife/PE - CEP: 50050-080; ao Portal Digital, na pessoa do seu Presidente, Sr. **Francisco Sabóia**, com endereço à Rua do Apolo, 181 - Bairro do Recife - Recife/PE – CEP: 50030-220; ao Sistema Jornal do Commercio, na pessoa do seu Diretor, Dr. **Eduardo Lemos**, com endereço à Rua da Fundação, 257 - Santo Amaro - Recife/PE – CEP: 50040-100; à Rede Globo, através do seu Diretor, Sr. **Yuri Maia Leite**, com endereço à Rua Antônio Lumack do Monte, 96 - 7ª andar – Boa Viagem - Recife/PE – CEP: 51020-350; à Folha de Pernambuco, na pessoa do seu Diretor Dr. **Eduardo Monteiro**, com endereço à Rua Marquês de Olinda, 105 - 2ª Andar, Bairro do Recife/PE - CEP: 50030-000; à **TV NOVA**, na pessoa do Jornalista, nº **Pedro Paulo**, com endereço à Rua Jornalista José Dias Raposo, nº 1.000 – Ouro Preto - Olinda/PE – CEP: 53370-420; ao Ilustríssimo Senhor **Múcio Aguiar Neto** – Presidente da Associação da Imprensa de Pernambuco – AIP, com endereço à Av. Dantas Barreto, 576 – Ed. AIP – Santo Antonio – Recife/PE – CEP: 50010-360; à **TV TRIBUNA**, na pessoa do **Dr. José Carlos Pedrosa da Fonseca**, com endereço à Rua Sítio Bela Vista, s/n - 2ª Perimetral Norte - Olinda/PE – CEP: 53370-000; à **TV UNIVERSITÁRIA**, Sr. **Luiz Lourenço dos Santos**, com endereço à Avenida Norte, 68 - Santo Amaro - Recife/PE – CEP: 50040-200; **A-Sim Marketing e Comunicação**, com endereço à Rua Dom João Costa, 247 – Torreão, CEP 52030-220, Recife/PE; à **Aliança Comunicação e Cultura Ltda.**, com endereço Av. Rosa e Silva, 315 – Graças, CEP 52020-220, Recife/PE; ao Ilustríssimo Senhor Presidente, **Severino Queiroz Filho, Ampla Comunicação Ltda.**, com endereço à Rua José Bonifácio,100 – Torre, CEP 50710-000, Recife/PE; à **Aporte Comunicação**, com endereço à Praça de Casa Forte, 381, 4º andar - Casa Forte, CEP 52061-420, Recife/PE; à **Arcos Propaganda Ltda.**, com endereço à Rua das Pernambucanas,407, 5o. andar –Graças, CEP 52011-010, Recife/PE; à **Atma-Bianchi Comunicação**, com endereço à Rua Dona Maria César,170, sala 301A - Recife Antigo, CEP 50030-140, Recife/PE; à **Blackninja Comunicação**, com endereço à Avenida Antonio de Goes, 60 5ºAndar, Empresarial JCPM Trade Center – Pina, CEP 51010-000, Recife/PE; à **Gênesis Comunicação Integrada Ltda.**, com endereço à Rua Capitão Dé, 381 – Indianópolis, CEP 55026-220, Caruaru/PE; à **Gruponoe Comunicação Ltda.**, com endereço à Rua Padre Roma, 601 – Pamamirim, CEP 52060-060, Recife/PE; à **Intertotal Comunicação**, com endereço à Rua Deputado Souto Filho, 53, 5º andar - Maurício de Nassau, CEP 55004-055, Caruaru/PE; a **Italo Bianchi Comunicação Ltda.**, Rua João Fernandes Vieira, 320 Boa Vista, CEP 50050-200, Recife/PE; ao Ilustríssimos Srs. Diretores da Agência **ZYB COMUNICAÇÃO**, Rua Buenos Ayres, 128, Cobertura - Espinheiro – Recife/PE - CEP 52020-180; aos Ilustríssimos Srs. Diretores da Agencia **PLANO B) COMUNICAÇÃO**, com endereço à Rua Amarajij, 160 - Casa Forte – Recife/PE - CEP 52060-440; Aos Ilustríssimos Senhores Diretores, **ÁGORA COMUNICAÇÃO LTDA.**, com endereço à Rua Leopoldo Lins, 229 - Boa Vista – Recife/PE - CEP 50050-300, Ao Ilustríssimo Senhor, **Osvaldo Matos de Melo Jr. BM4 PROMOÇÕES E PROPAGANDA**, com endereço à Rua Santana, 54 - Casa Forte – Recife/PE - CEP 52060-460; a Jornalista Mirella Martins, com endereço a Av. Boa Viagem, 1044 ap. 501 – Boa Viagem – Recife/PE – CEP: 51011-000; ao Jornalista Marcelo Pereira, com endereço a Rua Major Armando de Souza Melo, 116 ap. 402 – Setúbal – Boa Viagem – Recife/PE – CEP: 51130-040; aos Ilustríssimos Srs. Diretores, **CONEXÃO BRASIL**, com endereço à Av. Agamenon Magalhães, 444 | 13º andar - Sala 810, Empresarial Difusora - Maurício de Nassau – Caruaru/PE - CEP 55014-000; à Ilustríssima Senhora, **Eduarda Melo Vasconcelos, CRIAÇÃO 3 PUBLICIDADE**, com endereço à Rua Estado de Israel, 334 - Ilha do Leite – Recife/PE - CEP 50070-420; aos Ilustríssimos Senhores Diretores da Agencia **LUNES COMUNICAÇÃO**, com endereço à Rua Cel. Anízio Rodrigues Coelho, 464, 5º andar - Boa Viagem – Recife/PE - CEP 51021-130; aos Ilustríssimos Senhores Diretores da Agencia **MART PET COMUNICAÇÃO LTDA.**, com endereço à Rua Francisco Alves, 590, 11º e 12º andares - Ilha do Leite – Recife/PE - CEP 50070-490; ao Ilustríssimos Srs. Diretores da Agência, **DOIS COMUNICAÇÃO**, com endereço à Rua Costa Gomes, 183 - Madalena – Recife/PE - CEP 50710-510; Ao Ilustríssimo Senhor **Claúdio Carvalho, Diretor da Agencia MORYA COMUNICAÇÃO E PROPPOGANDA LTDA.**, com endereço à Rua 17 de Agosto, 1545 – Casa Forte – Recife/PE – CEP: 52061-540; aos Ilustríssimos Senhores Diretores da Agencia **MASSAPÊ PROPAGANDA LTDA.**, com endereço à Rua Professor Andrade Bezerra, 16º - Pamamirim – Recife/PE - CEP 52060-270; ao Ilustríssimo Senhor **Diretor da MCI MARKETING EST. COMUNICAÇÃO LTDA.**, **José Antônio Guimarães Filho**, com endereço à Praça Drº Fernando Figueira, nº 30, 13º andar Empresarial Cervantes - Ilha do Leite –

Recife/PE - CEP 50070-520; à **Makplan Marketing & Planejamento Ltda.**, com endereço à Rua General Joaquim Inácio, 412, 6º andar - Ilha do Leite, CEP 50070-270, Recife/PE; à **MCI Marketing Estratégia e Comunicação Ltda.**, com endereço à Praça Drº Fernando Figueira, nº 30, 13º andar, Empresarial Cervantes - Ilha do Leite, CEP 50070-520, Recife/PE e ao Ilustríssimo Senhor Diretor, **Djair Aleixo, ALEIXO COMUNICAÇÃO LTDA.**, com endereço à Rua Monte Castelo, 128 – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50050-310.

Justificativa

Portanto, segue na íntegra o referido artigo:

“É urgente salvar o São Francisco”
Roberto Magalhães

O Rio São Francisco está ameaçado. O Velho Chico é uma dívida da natureza para o Nordeste: nascendo na Serra da Canastra, em Minas Gerais, como seus 2.800 quilômetros banha os estados de Minas-Gerais, Bahia, Pernambuco, Alagoas e Sergipe. De suas águas depende a produção de energia gerada pelas quinze usinas hidrelétricas do sistema CHESF, com produção de 10.615.131 Kw (quillowatts). Mas a contribuição do rio estende-se ainda ao fornecimento de água, piscicultura, fruticultura (principalmente mangas, melão e uvas), além de produtos industriais, como vinhos, estratos de tomate e peles beneficiadas. Tudo isto está em risco pela omissão do poder público, sobretudo o federal. Omissão que se traduz no abandono demonstrado pelas imagens divulgadas pelos jornais, TV e revistas, onde se vê a nascente do rio, na Serra da Canastra, seca e esturricada, o que também ocorre com vários dos seus afluentes e nas matas ciliares do São Francisco. Isto é tão mais grave porque ainda no governo Lula, ao ser lançado com grande impacto o projeto de transposição, o principal compromisso seria antes de tudo providenciar-se o tratamento do rio, a partir de sua nascente e mais os seus afluentes que asseguram a regularidade do seu potencial hídrico. Até hoje muito pouco se fez sobre assunto tão urgente. Afinal de contas, cuidar do principal, que é a sobrevivência do Rio São Francisco, é trabalho que ninguém vê, não se inaugura, e não dá voto ao governo. Resultado: se algum dia se concluir toda a obra da transposição, talvez a água venha a faltar. No período político pós-eleições de outubro, quando surgem algumas esperanças de que mudanças ocorram na gestão federal, e a Oposição no Congresso se mostra aguerrida e disposta a cobrar mudanças, esperamos que as prioridades mais urgentes do País sejam levadas a sério e combatida a política do poder pelo poder a qualquer preço.

“Foi governador do Estado, prefeito do Recife e deputado federal.

A matéria publicada sobre o Rio São Francisco de autoria do Prof. Roberto Magalhaes, na edição do dia 18 de novembro do corrente, na Folha de Pernambuco em sua página Opinião, é muito importante para o país, e por considerar sua importância, requeremos a transcrição nos Anais desta Casa, objetivando enriquecê-lo ainda mais pelas apropriadas palavras que usou para escrever mais um tema tão discutido e abordado por esse ex-governador, ex-deputado federal e ex-prefeito do Recife. Dr. Roberto tem ao longo de sua vida política enfatocado essa preocupação com relação a essa tão preocupante transposição que não chega ao seu fim. Ante o exposto consideramos como plenamente justificada a nossa proposição a qual das mais justas e pertinentes, pelo seu teor e pela relevância do seu conteúdo, pelo que vimos pleitear junto aos nossos ilustres pares que lhe dispensem a melhor das acolhidas. nesta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 18 de novembro de 2014.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimento N° 3807/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo “É urgente salvar o São Francisco”, de autoria do ex-governador de Pernambuco, Roberto Magalhães, publicado no Jornal Folha de Pernambuco, seção Artigos, em 18 de novembro de 2013. Da decisão desta Casa Legislativa, dé-se conhecimento ao ex-governador de Pernambuco, **Roberto Magalhães**, com endereço na rua Almirante Noronha de Carvalho, 185, Rosarinho, Recife-PE, CEP: 52041-340.

Justificativa

O artigo em tela faz referência ao Rio São Francisco, um dos maiores símbolos do povo nordestino, e que está ameaçado em virtude da falta de ação do poder público, especialmente o federal. O ilustre autor registra a nascente desse importante rio (que está seca), a degradação das matas ciliares e a falta de interesse da administração pública federal de realizar o tratamento daquele curso natural de água.

Portanto, segue na íntegra o referido texto:

“É urgente salvar o São Francisco

O Rio São Francisco está ameaçado. O Velho Chico é uma dívida da natureza para o Nordeste: nascendo na Serra da Canastra, em Minas Gerais, como seus 2.800 quilômetros banha os estados de Minas-Gerais, Bahia, Pernambuco, Alagoas e Sergipe. De suas águas depende a produção de energia gerada pelas quinze usinas hidrelétricas do sistema CHESF, com produção de 10.615.131 Kw (quillowatts).

Mas a contribuição do rio estende-se ainda ao fornecimento de água, piscicultura, fruticultura (principalmente mangas, melão e uvas), além de produtos industriais, como vinhos, estratos de tomate e peles beneficiadas. Tudo isto está em risco pela omissão do poder público, sobretudo o federal.

Omissão que se traduz no abandono demonstrado pelas imagens divulgadas pelos jornais, TV e revistas, onde se vê a nascente do rio, na Serra da Canastra, seca e esturricada, o que também ocorre com vários dos seus afluentes e nas matas ciliares do São Francisco.

Isto é tão mais grave porque ainda no governo Lula, ao ser lançado com grande impacto o projeto de transposição, o principal compromisso seria antes de tudo providenciar-se o tratamento do rio, a partir de sua nascente e mais os seus afluentes que asseguram a regularidade do seu potencial hídrico.

Até hoje muito pouco se fez sobre assunto tão urgente. Afinal de contas, cuidar do principal, que é a sobrevivência do Rio São Francisco, é trabalho que ninguém vê, não se inaugura, e não dá voto ao governo. Resultado: se algum dia se concluir toda a obra da transposição, talvez a água venha a faltar. No período político pós-eleições de outubro, quando surgem algumas esperanças de que mudanças ocorram na gestão federal, e a Oposição no Congresso se mostra aguerrida e disposta a cobrar mudanças, esperamos que as prioridades mais urgentes do País sejam levadas a sério e combatida a política do poder pelo poder a qualquer preço.”

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 18 de novembro de 2014.

Tony Gel
Deputado